



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2-2024
Processo Administrativo Nº 24/2024

1. REGÊNCIA LEGAL:

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, os termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, além de demais legislações pertinentes.

A minuta do presente Edital foi aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Brumado-BA, nos termos do parágrafo único, do Art. 53, §1º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. UNIDADE INTERESSADA:

Prefeitura Municipal de Brumado / Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

3. REGIME DE EXECUÇÃO/MODALIDADE:

Empreitada por Preço/ Pregão Eletrônico

4. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO: () POR ITEM (X) POR LOTE () GLOBAL.

6. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

6.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

6.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidora pública designada através de ato interno, denominada PREGOEIRA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível em: <https://www.bnc.org.br>

6.3 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF, e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

6.4 – Pregoeira Responsável: FRANCIELLE BARRETO NASCIMENTO, PREGOEIRA, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 246, DE 7 DE JUNHO DE 2023.

7. OBJETO:

7.1 – O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para atender despesa com aquisição de reagentes e materiais laboratoriais com disponibilização de equipamentos em sistema de comodato para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Referência Regional de Brumado Manoel Joaquim dos Santos Carvalho – LACEN, conforme especificações e quantitativos constante no Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVA:

8.1 - A aquisição do material se justifica face ao interesse público presente na necessidade de utilização dos insumos pela Secretaria Municipal de Saúde de Brumado – SESAU, no atendimento aos pacientes do Município de Brumado e cidades pactuadas conforme Programação Pactuada e Integrada da Assistência as Ações da Atenção Básica e Média e Alta Complexidade - PPI MAC, proporcionando melhor qualidade de vida aos usuários do SUS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



9. DO REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- As regras referentes aos Órgãos Gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da Minuta do Termo de Compromisso de Fornecimento.

9.2 - A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, respeitados os quantitativos de até cem por cento por Órgão, ou Órgão gerenciador e participantes em até o quádruplo do quantitativo inicial registrado, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

Recebimento das propostas de preços: a partir do dia 27/02/2024 às 18h (horário de Brasília);

Abertura das propostas de preços: 11/03/2024 às 08h30m (horário de Brasília);

Início da sessão de disputa: 11/03/2024 às 09h00m (horário de Brasília).

10.1 – O licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

11. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24/2024 de 02/02/2024

12. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1 - As despesas para o fornecimento ora licitado, correrão por conta da dotação orçamentária:

04.001.2082 - MANUTENÇÃO DO LACEN, consignada no orçamento vigente à época da contratação.

13. ANEXOS:

As especificações, exigências, condições, rotinas e outros detalhamentos do objeto ora licitado estão presentes nos anexos do Edital:

- a) Anexo I – Especificações/Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP (Lei Complementar nº 123/06);
- h) Anexo VIII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) Anexo IX – Ata de Registro de Preços;
- j) Anexo X - Cadastro Reserva
- k) Anexo XI – Termo de Compromisso de Fornecimento.

14. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

14.1 - Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto a **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

14.2 - Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição e que desenvolvam as atividades objeto desta licitação.



14.3 - A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica. <https://bnc.org.br/>.

14.4 - Não será admitida a participação, em qualquer fase do processo, de interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Que tenham sido declarados, por ato do Poder Público, inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão público;
- b) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s)
- c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- d) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- h) Em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- i) Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
- j) Cooperativas de Mão de Obra, conforme art. 5º da Lei 12.690, de 19 de julho de 2012;

14.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

14.6 - Nos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 11 poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na LC 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do seu artigo 3º.

14.7 - Apenas o lote 20 será exclusivo para Microempresas Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme dispõe o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014

14.8 - Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial.

15. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO/DA PLATAFORMA BNC:

15.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão efetuar seu **CREDENCIAMENTO** e dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao sistema da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, sediada no país.

15.2 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao sistema da **Bolsa Nacional de Compras - BNC** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

15.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao Coordenador do Sistema, para imediato bloqueio de acesso.

15.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

15.5 – Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “microempresa” ou “empresa de pequeno porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação conforme o caso.

15.6 – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

15.7 - Assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.8 - Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

16. CREDENCIAMENTO:

16.1 – Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento do usuário, através do site da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, disponível em: <https://www.bnc.org.br>

16.2 – A participação no pregão eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação, da proposta de preços e, quando necessário, os documentos complementares, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos. Obs.: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://www.bnc.org.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



16.3 – O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

16.4 – **Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

17. PROPOSTA DE PREÇOS:

17.1 – A proposta comercial deverá ser preenchida em conformidade com o Modelo de Proposta de Preços, constante do **ANEXO II**, e devidamente assinada pelo seu representante legal e inserida no sistema, juntamente com os outros documentos solicitados.

17.2 – A proposta de preços deverá apresentar os preços unitário e total, para o produto ofertado, expressando os valores em moeda nacional, em duas casas decimais, em algarismos e o valor total do lote em algarismos e por extenso, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

17.3 – Nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares ou provisórios necessários à perfeita execução do fornecimento, mesmo que não constem das planilhas de preço, como também todos os custos relativos à mão de obra, instalação dos aparelhos, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, bem como todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a execução do objeto contratado.

17.4 - Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública.

17.5 - Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, mas na hipótese do licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada, por igual prazo.

17.6 - A formulação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.7 – Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido no item 17.4; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.

17.8 – Os licitantes deverão indicar marca e/ou fabricante e/ou demais características do produto ofertado, se for o caso, na proposta eletrônica que será anexada ao sistema.

18. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE:

18.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, **os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



preço com a descrição do objeto ofertado e o preço e marca ofertada, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

18.1.1 – A etapa de que trata o item 18.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

18.1.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do item 18.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

18.1.3 – Serão desconsiderados os documentos apresentados em fotocópia que não foram autenticados em Cartório, ou por servidor legal do órgão público (nesse caso, a autenticação deverá ocorrer até o último dia anterior à data da abertura do certame).

18.1.4 – Serão desconsiderados os documentos e proposta inseridos no sistema através de links ou correlatos, sob pena de desclassificação da licitante.

18.2 - A proposta de preços deverá ser enviada em formulário eletrônico, através do site <https://www.bnc.org.br>, no prazo previsto para recebimento das propostas, no item 8 do edital.

18.3 - O Licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

18.3.1 – A falsidade da declaração de que trata o item 19.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Nº 10.024/2019.

18.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

18.5 – Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 18.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento da proposta.

18.6 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

18.7 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante, caso entenda necessário, poderá preencher o campo CONDIÇÕES DO PROPONENTE (Informações adicionais), com as seguintes informações:

a) Especificação completa dos bens/serviços, atendendo a todas as exigências discriminadas no Anexo II do Edital, com a descrição precisa do que pretende ofertar, inclusive com a indicação da marca e/ou fabricante e/ou laboratório do produto/material cotado, se for o caso.

18.8 - Os licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a proposta de preços, os CATÁLOGOS e MANUAL DE INSTRUÇÕES, material ilustrativo em português, relativos aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica dos materiais, para ser avaliada a compatibilidade dos produtos de acordo com o descritivo do edital.

19. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pela pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha.

19.2 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.



19.3 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

19.4 - Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.

19.5 - O licitante, ao lançar sua proposta no sistema eletrônico, estará obrigado a manter: Proposta de Preços, marca e especificação do aparelho/produto/serviço, quando houver, sob pena de incidir nas penalidades previstas no edital e legislação aplicável.

20. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES:

20.1 - A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

20.1.1 - Também será desclassificada a proposta preenchida eletronicamente no sistema que identifique o licitante.

20.2 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

20.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira.

20.4 - Somente as propostas classificadas pela pregoeira participarão da etapa de envio de lances.

20.5 – Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

20.6 – O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

20.7 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

20.8 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

20.9 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

20.10 - O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

20.11 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

20.12 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



20.13 - Durante a fase de lances, a pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

20.14 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser entre R\$ 203,79(duzentos e três reais e setenta e nove centavos) e R\$ 9.947,73 (nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos).

20.15 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

20.16 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

20.17 - Os lances formulados deverão indicar o **PREÇO POR LOTE**.

20.18 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - V. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - VI. empresas brasileiras;
 - VII. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - VIII. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009

OBS.: A Pregoeira poderá abrir a sala de disputa de mais de um lote por vez, devendo avisar no chat de mensagem aos licitantes participantes.

MODO DE DISPUTA ABERTO

20.19 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, a sessão será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



20.20 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

20.21 – Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 21.18 e 21.19, a sessão pública será encerrada automaticamente.

20.22 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 21.19, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

20.23 - Após a finalização do lote, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para a pregoeira via Sistema.

21. DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06) /CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

21.1 - Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver propostas nessas condições, dentro do intervalo de até 5% superior ao valor da primeira colocada, proceder-se-á da seguinte forma:

21.1.1 - A ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da convocação, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, após atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

21.1.2 – Não sendo vencedora a ME ou EPP melhor classificada, na forma do item anterior, a pregoeira, através do “chat de mensagens” do site da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, disponível em: <https://www.bnc.org.br>, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

21.1.3 – Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

21.1.4 - No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será considerado como melhor classificado, aquela que registrou seu preço primeiro no sistema.

21.2 – Na hipótese da não classificação de “ME” ou “EPP”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada se houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e o licitante for considerado habilitado.

22. DESCONEXÃO DA PREGOEIRA:

22.1 - Se ocorrer desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

23. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA:

23.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, concedido o benefício às MEs e EPPs, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

23.1.1 – Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

23.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, através do “chat de mensagens”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

23.3 – Nos lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

23.4 - Após a negociação de que trata o item 23.1, **o licitante vencedor terá um prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação da pregoeira no sistema, para envio da proposta readequada (ao último lance ofertado) e, se necessário, dos documentos complementares.**

24. ACEITABILIDADE/JULGAMENTO DA PROPOSTA:

24.1 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

24.2 - Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

24.3 - A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Brumado ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão ou que versem sobre a avaliação de amostras, que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir.

24.4 - Havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, a pregoeira deverá considerar os valores em algarismo e procederá à correção dos cálculos, passando o resultado a ser o novo preço global.

24.5 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da pregoeira.

25.5.1 - Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

24.6 - A pregoeira poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira do licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

24.7 - Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeçam o seu entendimento e que não comprometam os interesses da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



24.8 - As normas que disciplinam esse Pregão serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, sem comprometimento à segurança do futuro contrato.

24.9 - A não cotação de qualquer item pertencente ao lote ensejará a desclassificação do licitante no respectivo lote.

24.10 - É facultado à pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.11 - Se a proposta vencedora não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

24.12 - Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo especificado no item 24.4, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

24.13 - No pregão realizado para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do item 26 deste edital.

24.14 - Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições deste edital e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado.

24.15 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

25. HABILITAÇÃO:

25.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 14.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I.** SICAF;
- II.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- III.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- IV.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

25.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)



25.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

25.4 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

25.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

25.6 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.6.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, nos documentos por ele abrangidos, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação.

25.2 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

25.2.1 - Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo, deverão, preferencialmente, apresentar índice relacionando-os e informando as folhas em que se encontram.

25.3 – Os documentos já deverão ser apresentados no sistema em cópia autenticada, salvo os anexos em papel timbrado da empresa, as certidões e demais documentos que podem ter a sua autenticidade comprovada por meio de chave de autenticação na internet.

25.3 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

OBS. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

25.1.1 Habilitação Jurídica

a) Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.

b) Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.

c) Cópia do Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.



d) Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cópia do Documento de Identificação do Sócio Administrador.

Obs.: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

25.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais conforme Portaria Conjunta RFB – PGFM de nº 1751/2014, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da Licitante.

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por Lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

25.1.2.1 - A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

25.1.2.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo que sua regularidade fiscal apenas será exigida quando da assinatura do contrato com a Administração Pública, a teor do que dispõe os artigos 42 e 43, da LC nº 123/2006.

25.1.2.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006).

25.1.2.2.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da LC nº 123/2006).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



25.1.2.3 - A comprovação do enquadramento tributário das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.

25.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a apresentação da proposta das licitantes. Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:

b1) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

b2) Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, §2º, do Decreto-Lei nº 486/69), autenticado pelo Órgão competente do Registro do Comércio ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

b3) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

b4) As empresas optantes pelo lucro real ou lucro presumido que distribuíram lucro, assim como aquelas optantes pelo lucro presumido que entregaram o arquivo na forma digital, deverão apresentar o SPED CONTÁBIL nos termos do da Instrução Normativa RFB.

b) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da localidade da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

25.1.3.1 - O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nº 123/06, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

25.1.4 Qualificação Técnica

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, comprovando que a licitante já forneceu produtos ou prestou serviços da mesma natureza, com qualidade, eficiência e pontualidade. O(s) Atestado(s) deve(m) conter a identificação do emitente, telefone, endereço completo, inclusive eletrônico, se tiver, do órgão/pessoa emitente para eventuais esclarecimentos que a contratante julgar necessários.

a.1 – O(s) Atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

b) ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS (LOTE 01 – Bioquímica)

I - A empresa vencedora do certame deverá instalar (por cessão de uso) no Laboratório Municipal Referência Regional Brumado: 02 (Dois) Analisadores de Bioquímica - Integrado ou Modular (ES) para processar soro / plasma/ líquido / urina, etc. O aparelho principal deverá ser totalmente automatizado com sistema fechado para química líquida ou seca, devendo o analisador principal ter a velocidade mínima de 700 testes/horas com o módulo ISE (Na, K, Cl) ou 02 (dois) analisadores de velocidade mínima de 400 testes/horas cada, com o módulo ISE (Na, K, Cl), que opere simultaneamente usando os mesmos reagentes. Caso a empresa optar pelo analisador maior, deverá instalar outro analisador de backup, onde deverá ter a velocidade mínima de 400 testes/hora com o módulo ISE (Na, K, Cl). Ambos os analisadores deverão ser capazes de realizar as dosagens através das metodologias de fotometria, fotometria de absorbância,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



potenciometria de íons seletivos (ISE), fluorescência polarizada e turbidimetria. O analisador de backup deve ser igual ao principal ou que tenham as características mínimas do analisador principal, para atender a demanda do hospital e a rotina do laboratório.

II - Os Analisadores com acesso randômico, contínuo (reagentes e soro) e imediato. Equipamentos com o máximo 03 (três) anos de fabricação, comprovado através de Nota Fiscal emitida pelo Fabricante e que esteja em linha de produção para peças e acessórios, o sistema de carregamento de amostras para o analisador deverá ser com sistema de racks. Com carrossel dedicado para soro, calibradores, soro controle e posição para amostras de emergência. Para ambos os analisadores, as cubetas de reação devem ser: cubetas descartáveis ou cubetas de vidro duro transparente reutilizável (não serão aceitas cubetas de plástico reutilizável), para assim evitar má qualidade das cubetas plásticas desgastadas com a consequente perda de qualidade e/ou desperdício de reagentes com necessidade de calibrações/controle de qualidade e re-testes excessivos, ambos os analisadores deverão ter capacidade de manter todos os reagentes cotados on board independentemente de ser mono ou bi reagente (bioquímica), a identificação dos reagentes em ambos os analisadores deverá ser através da leitura do código de barras dos reagentes (realizado automaticamente pelo equipamento), prevendo ocorrer desabastecimento futuros, será permitido no máximo 20% dos reagentes serem sem identificação por código de barras, porém sendo prontos para uso, apenas abastecendo através da identificação do tipo de reagente, validade e lote através da leitura do código de barras dos reagentes (realizado automaticamente pelo equipamento).

III - Para ambos analisadores a bandeja de reagente refrigerada (caso o equipamento utilize química líquida), bem como devem ser dotados de no mínimo 03 (três) sondas de aspiração, independentes para cada reagente e amostras para evitar contaminação cruzada.

IV - Produtividade mínima de 700 testes/hora, incluindo o módulo de ISE (Na, K, Cl) no equipamento principal e 400 testes/hora no equipamento de Backup.

V - O equipamento deverá vir acompanhado do software e contrato de interfaceamento bidirecional com LIS utilizado no laboratório no momento da instalação do equipamento, além de um conjunto composto de: 01 (um) computador com teclado, monitor, mouse, estabilizador para serem utilizados no interfaceamento. O equipamento, computador e impressora deverão permanecer no laboratório até o término dos reagentes. Caso haja algum outro custo para a implantação do interfaceamento ficará a cargo da empresa vencedora do devido certame.

VI - A empresa vencedora do certame fica responsável em fornecer água de qualidade para o equipamento ou instalar um equipamento de Osmose Reversa e fazer todas as manutenções preventivas e corretivas para não prejudicar a rotina do laboratório.

VII - Os equipamentos deverão ser totalmente automatizados, ou seja, uma vez programado o equipamento com os reagentes e materiais biológicos não deverá ter necessidade de procedimento manual em nenhuma das etapas subsequentes. Deverão ser de acesso randômico, ou seja, realizar várias provas ao mesmo tempo. Os reagentes deverão ser reconhecidos prontamente pelo equipamento sem a intervenção do operador, com exceção do máximo 20% que será permitido conforme descrito no item "II".

VIII - O equipamento deverá vir acompanhado obrigatoriamente de "No Break" com autonomia de no mínimo 30 minutos e estabilizador compatível com o equipamento.

IX - Ter disponibilidade para que o material biológico possa ser pipetado a partir do tubo primário, ou seja, do tubo em que foi colhido o sangue de 5 a 10 ml com gel separador bem como para as cubetas pediátricas.



X - Os equipamentos deverão ser multiparamétrico, ou seja, realizar os testes cotados simultaneamente, independente do tempo de incubação de cada parâmetro.

XI - Possibilidade de interfaceamento com a rede de informática, com identificação com código de barra de amostras e recarregamento do equipamento com os reagentes acondicionados sob forma de kits, de modo que o contato manual seja mínimo a fim de evitar erros por troca e por contaminação de reagente.

XII - Os equipamentos deverão ser contínuos para o carregamento de reagentes e amostras (soro, controles, calibradores, etc.), possuir carrossel de reagentes climatizado capaz de garantir a estabilidade mínima dos reagentes “on board”, comprovado em Bula, sem prejuízo para a instituição.

XIII - Volume de amostra médio aspirado de 30 ul.

XIV - Sensor de detecção de amostra.

XV - Controle de qualidade expresso por gráficos Levey-Jennings e regras de Westgard mínimo.

XVI - Utilização de código de barras para identificação de amostras e reagentes.

XVII - Resultados em análise visualizada na tela e também impresso.

XVIII - Ter capacidade para processar vários tipos de amostras biológicas se necessário como: soro, plasma, urina e líquido, etc.

XIX - Caso o sistema integrado ou modular não realize todas as provas solicitadas no devido certame, a empresa licitante poderá ofertar outro equipamento automatizado de pequeno porte para realizar as provas não contempladas em ambos os equipamentos.

C) ESPECIFICAÇÕES DOS REAGENTES (LOTE 01)

I - Todos os calibradores deverão ser da mesma marca dos Kits de reagentes. Não serão aceitos Kits multimarca, com exceção conforme descrito no item 5.1 - “II”.

II - Os reagentes deverão apresentar desempenho diagnóstico adequado segundo padrões elevados de sensibilidade, especificidade e reprodutibilidade frente a um painel de soros positivos, negativos bem como amostras biológicas.

III - Os reagentes devem ser estáveis às condições mencionadas na bula, estar acondicionados em frascos com perfeita vedação para que não permita vazamentos ou evaporações dos reagentes após a abertura e acompanhados de etiquetas com código de barras. O equipamento deverá ter a capacidade de reconhecer prontamente os reagentes quando inseridos no equipamento de maneira automática (frascos dedicados). Serão permitidos no máximo 20% dos reagentes aceitos em frascos não dedicados, conforme descrito no item 5.1 - “II”.

IV - Os mesmos reagentes, calibradores e controles deverão ter a mesma apresentação com opção de usar tanto no aparelho principal como no segundo aparelho (mínimo de 80% dos parâmetros licitados, para atender os exames considerados de urgência/emergência) e evitar desperdício de reagentes.

V - A quantidade de testes poderá variar até 20% do quantitativo total de outra marca, desde que não perca a qualidade e segurança na liberação do resultado para adequar a rotina e não parar o serviço do laboratório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



VI - Os reagentes deverão chegar ao laboratório com um mínimo de 70% da validade de fabricação. Os reagentes, calibradores e controles que não corresponderem à qualidade prometida pelo fabricante deverão ser substituídos pelo fornecedor.

VII - A empresa deverá fornecer todos os insumos necessários para a completa execução dos testes: ponteira, cubetas, células de reação, entre outros, sendo que todo material deverá ser descartável.

VIII - A embalagem deve conter a identificação clara do reagente, com a quantidade suficiente, número de lote, prazo de validade, procedência e com código de barras para que os mesmos possam ser reconhecidos automaticamente pelo equipamento, bem como o número de registro no Ministério da Saúde.

IX - O produto deverá ser acondicionado conforme prazo do fabricante, garantindo sua integridade até o uso e rotulado de acordo com a legislação em vigor.

X - Os reagentes devem apresentar estabilidade até o final do prazo de validade indicado pelo fabricante depois de abertas às embalagens e seguindo-se as condições de armazenamento preconizadas, a estabilidade média “on bord” (dentro do equipamento) conforme está descrito na Bula do fabricante.

d) ESPECIFICAÇÕES GERAIS (LOTE 01)

I. Além dos reagentes e equipamentos, a empresa deverá fornecer todos os insumos e acessórios necessários para a realização completa dos exames até a liberação impressa do laudo com velocidade compatível com o número de laudos impressos.

II. A empresa fornecerá também solução para a manutenção dos equipamentos, calibradores, soro controle, cubetas de amostras e de reação etc., bem como água reagente ou equipamento para produção da água e todos os insumos para a produção de água tipo I ou Tipo II, de acordo com a NCCLS, compatível com o equipamento.

III. A quantidade de testes poderá variar de 20% a mais do estimado para adequar a apresentação do kit ao número de testes solicitados.

IV. A Unidade Requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar a demonstração do equipamento e dos testes ofertados, documentos ou outras informações relativas aos produtos antes da aprovação deste.

V. As empresas proponentes deverão vistoriar previamente os locais de instalação dos equipamentos, sendo que todas as adequações necessárias para o perfeito funcionamento dos mesmos são de inteira responsabilidade da empresa vencedora (climatização da sala, adequação de rede elétrica, hidráulica, bancadas de apoio).

VI. A empresa vencedora deverá fornecer treinamento, assessoria científica e assistência técnica aos operadores e técnicos que utilizarão o equipamento, além de manutenção preventiva e corretiva, sempre que for solicitado, sem ônus para a Administração Pública, com base em cronograma previamente agendado com a unidade.

VII. O prazo de entrega após a solicitação deverá ser de 10 dias corridos a contar da data de envio do pedido pelo solicitante.

VIII. Todos os insumos deverão ser entregues no laboratório, com validade não inferior a 06 (seis) meses, e deverão estar descritos também na Nota Fiscal.

IX. A entrega dos insumos deverá ocorrer de forma gradativa, e de acordo com a solicitação e demanda do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



X. A empresa vencedora deverá fazer as manutenções preventivas com intervalo máximo de 06 (seis) meses no aparelho. O equipamento deverá ter a opção de acesso remoto para eventuais atualizações do sistema pela equipe técnica da empresa ganhadora do certame. Após abrir o chamado para atendimento de corretiva, a empresa terá até 48 horas após a abertura do chamado para deslocar um técnico e solucionar o problema evitando a descontinuidade do serviço. Caso não solucione o problema após 48 horas ou não preste o atendimento neste mesmo intervalo, o laboratório enviará as amostras para serem processadas em um laboratório de apoio, que deverá ser indicado pela empresa vencedora no momento da assinatura do contrato.

XI. A empresa vencedora do certame, no momento da assinatura do contrato, deverá fornecer uma cópia do contrato de prestação de serviço de um laboratório de apoio no município para eventuais problemas de desabastecimento ou de manutenção do equipamento para evitar a descontinuidade do serviço após os prazos estabelecidos.

XII. As manutenções corretivas deverão ser prontas e imediatas quando da avaria do equipamento. Caso o problema não seja solucionado em 05 (cinco) dias, após a equipe técnica não conseguir resolver o problema, a empresa deverá instalar às suas custas, outro equipamento com as mesmas características, evitando a descontinuidade do serviço visto que o equipamento de Backup não realiza todos os parâmetros com a mesma velocidade do equipamento principal.

XIII. Todos os reagentes que não corresponderem à qualidade prometida pelo fabricante deverão ser imediatamente trocados a partir da solicitação da unidade.

XIV. Na nota fiscal deverá constar nome do teste, quantidade do teste, todos os números de lotes correspondentes às entregas e validade.

XV. Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e às demais legislações pertinentes, controle de qualidade ISO 9002 ou boas práticas de fabricação, registros da Vigilância Sanitária tanto dos produtos como dos equipamentos.

XVI. Atestado de capacidade técnica dos produtos oferecidos.

XVII. Declaração do fabricante ou importador do equipamento comprovando que o mesmo encontra-se em linha de fabricação.

XVIII. A empresa deverá, ainda, oferecer de acordo com o PGRSS RDC Nº 306, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004 plano de tratamento dos resíduos provenientes dos equipamentos, enviando, caso necessário, às custas desta, as substâncias químicas capazes de neutralizar os referidos resíduos.

e) ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS (LOTE 02 – Hematologia)

I. A empresa vencedora do certame deverá instalar (por cessão de uso) no Laboratório Municipal Referência Regional Brumado: 02 (dois) contadores automáticos de células para hematologia, sendo 01 (um) equipamento principal com carregador automático de amostra. Aparelho com o máximo 03 (três) anos de fabricação, comprovado através de Nota Fiscal emitida pelo Fabricante e que tenha peças de reposição em tempo hábil e com velocidade mínima de 100 testes/hora e 01 (um) segundo equipamento de menor porte (backup) poderá ser de 60 testes/hora com carregamento automático de amostras para atender os exames considerados de urgência e emergência em caso de pane do equipamento principal para processamento das amostras de hematologia.

II. Para o analisador principal deverá liberar no mínimo os Parâmetros: WBC, RBC, HGB, MCV, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, HCT, PLT, MPV, NEU%, LYM%, MON%, EOS%, BAS%, NEU#, LYM#, MON#, EOS#, BAS#, RET#, RET%, NRBC#, NRBC%. Para o analisador de backup deverá liberar no mínimo os parâmetros: WBC,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



RBC, HGB, MCV, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, HCT, PLT, MPV, PDW, NEU%, LYM%, MON%, EOS%, BAS%, NEU#, LYM#, MON#, EOS#, BAS#.

- III. Um dos equipamentos deverá ter a opção de realizar Reticulócitos.
- IV. O analisador principal deverá ter a opção de Homogeneização automática das amostras (carregador automático de amostras).
- V. Impressão a laser preto e branco ou colorido dos resultados acompanhado de gráficos de localização mapeada das células.
- VI. Capacidade de interfaceamento bi-direcional com computador central.
- VII. Completo sistema de controle de qualidade.
- VIII. Sangue controle e programa de controle de qualidade para todos os parâmetros.
- IX. Gráficos de Levey-Jennings.
- X. Regras de Westgard.
- XI. Volume de amostra máximo aspirado: 150ul e no modulo pré-diluição no máximo 45ul.
- XII. Alerta com flag para amostras anormais.
- XIII. Alerta operativos.
- XIV. Suporte Técnico e Científico assim que acionados.
- XV. Leitura automática por código de barra das amostras de sangue.
- XVI. ISO 9.001 ou certificado de boas práticas de fabricação.
- XVII. Acompanhado obrigatório de “No Break” com autonomia de no mínimo 30 minutos e estabilizador compatível com o equipamento.
- XVIII. O equipamento deverá vir acompanhado do software e contrato de interfaceamento bidirecional com LIS utilizado no laboratório no momento da instalação do equipamento, além de um conjunto composto de: 01 (um) computador com teclado, monitor, mouse, estabilizador para serem utilizados no interfaceamento. O equipamento, computador e impressora deveram permanecer no laboratório até o término dos reagentes. Caso haja algum outro custo para a implantação do interfaceamento ficará a cargo da empresa vencedora do devido certame.

f) ESPECIFICAÇÕES DOS REAGENTES (LOTE 02)

- I. Os reagentes deverão apresentar desempenho diagnóstico adequado segundo padrões elevados de sensibilidade, especificidade e reprodutibilidade frente a um painel de sangue total baixo, normal e alto.
- II. Todos Reagentes devem ser prontos para uso.
- III. Os reagentes devem estar estáveis às condições mencionadas na bula. Estar acondicionados em frascos com perfeita vedação, que não permita vazamentos ou evaporações dos reagentes após a abertura.



- IV.** Os reagentes principais e controles deverão ter a opção de usar tanto no aparelho principal como no segundo aparelho para atender os exames considerados de urgência/emergência e evitar desperdício de insumos.
- V.** Os reagentes deverão chegar ao laboratório com um mínimo de 70% da validade de fabricação, com no mínimo 06 (seis) meses de validade para expirar. Os reagentes, calibradores e controles, que não corresponderem à qualidade prometida pelo fabricante, deverão ser substituídos pelo fornecedor.
- VI.** Todos os componentes deverão ser suficientes para a completa execução dos testes.
- VII.** A embalagem deve conter a identificação clara do reagente, com a quantidade suficiente, número de lote, prazo de validade, procedência e número de registro no Ministério da Saúde.
- VIII.** O produto deverá ser acondicionado conforme prazo do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado de acordo com a legislação em vigor.
- IX.** Os reagentes devem apresentar estabilidade até o final do prazo de validade indicado pelo fabricante e depois de abertas às embalagens, seguindo-se as condições de armazenamento preconizadas.
- X.** Os reagentes e os controles deverão ser da mesma marca do equipamento, na impossibilidade deste e utilização de outra marca, a empresa fabricante do equipamento deverá fornecer um laudo técnico validando a utilização dos reagentes e controles nos Equipamentos.

g) ESPECIFICAÇÕES GERAIS (LOTE 02)

- I.** Além dos reagentes e equipamento, a empresa deverá fornecer todos os insumos e acessórios necessários para a realização completa dos exames até a liberação impressa do laudo (impressora e fita/tonner de impressora) com velocidade compatível com o número de laudos impressos, desde a execução do exame (solução para a manutenção do equipamento, calibradores, controle hematológico em 03 (três) níveis, compatível com o equipamento).
- II.** A quantidade de testes poderá variar 10% a mais do estimado para adequar a apresentação do kit ao número de testes solicitados.
- III.** A Unidade Requisitante poderá a qualquer tempo solicitar a demonstração do equipamento e dos testes ofertados, documentos ou outras informações relativas aos produtos antes da aprovação deste.
- IV.** As empresas proponentes deverão vistoriar previamente os locais de instalação dos equipamentos, sendo que todas as adequações necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos são de inteira responsabilidade da empresa vencedora (climatização da sala, adequação de rede elétrica, hidráulica, bancadas de apoio).
- V.** A empresa vencedora deverá fornecer treinamento, assessoria científica e assistência técnica aos operadores e técnicos que utilizarão o equipamento e manutenção preventiva, sem ônus, sempre que for solicitado, com base em cronograma previamente agendado com o laboratório.
- VI.** O prazo de entrega após a solicitação deverá ser de 10 dias corridos a contar da data de envio do pedido pelo solicitante.
- VII.** Todos os insumos deverão ser entregues no laboratório, com validade não inferior a 06 (seis) meses, e deverão estar descritos também na Nota Fiscal.



VIII. A entrega dos insumos deverá ocorrer de forma gradativa, e de acordo com a solicitação do contratante.

IX. A empresa vencedora do certame deverá fazer as manutenções preventivas com intervalo máximo de seis meses no aparelho. O equipamento deverá ter a opção de acesso remoto para eventuais atualizações do sistema pela equipe técnica da empresa ganhadora do certame. Após abrir o chamado para atendimento de corretiva, a empresa terá até 48 horas após a abertura do chamado para deslocar um técnico e solucionar o problema evitando a descontinuidade do serviço. Caso não solucione o problema após 48 horas ou não preste o atendimento neste mesmo intervalo, o laboratório enviará as amostras para serem processadas em um laboratório de apoio indicado pela empresa vencedora do certame.

X. A empresa vencedora do certame, no momento da assinatura do contrato, deverá fornecer uma cópia do contrato de prestação de serviço de um laboratório de apoio no município para eventuais problemas de desabastecimento ou de manutenção do equipamento para evitar a descontinuidade do serviço após os prazos estabelecidos.

XI. As manutenções corretivas deverão ser prontas e imediatas quando da avaria do equipamento. Caso o problema não seja solucionado em 05 (cinco) dias, após a equipe técnica não conseguir resolver o problema, a empresa deverá instalar às suas custas, outro equipamento com as mesmas características, evitando a descontinuidade do serviço visto que o equipamento de Backup não realiza todos os parâmetros.

XII. Todos os reagentes que não corresponderem à qualidade prometida pelo fabricante deverão ser imediatamente trocados a partir da solicitação da unidade.

XIII. Nas notas fiscais deverão constar nome do teste, quantidade de testes e todos os números de lotes correspondentes às entregas.

XIV. Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e às demais legislações pertinentes, controle de qualidade ISO 9002 ou boas práticas de fabricação, registros da Vigilância Sanitária (ANVISA), tanto dos produtos como dos equipamentos.

XV. Atestado de capacidade técnica dos produtos oferecidos.

XVI. A empresa deverá, ainda, oferecer de acordo com o PGRSS RDC Nº 306, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004, plano de tratamento dos resíduos provenientes dos equipamentos, enviando, caso necessário, às custas desta, as substâncias químicas capazes de neutralizar os referidos resíduos, bem como as FISPQ (Fichas de informações de segurança de produto químico) já encaminhadas junto a documentação técnica do Equipamento.

h) ESPECIFICAÇÕES GERAIS (LOTE 03 – Coagulação)

I. A empresa vencedora do certame deverá instalar (por cessão de uso) no Laboratório Municipal Referência Regional Brumado um analisador automatizado para realização das provas coagula métricas com as seguintes especificações: realizar TP, TTPA e Fibrinogênio, utilizando a metodologia de detecção de coágulo (metodologia óptica e mecânica, metodologia óptica, ou metodologia mecânica), com mais de quatros canais de leitura e permitir também a introdução de amostras durante execução da rotina.

II. Equipamento com o máximo 03 (três) anos de fabricação, comprovado através de Nota Fiscal emitida pelo Fabricante e que tenha peças de reposição em tempo hábil, deve ter a opção de trabalhar em sistema com código de barras de forma automática evitando a interferência do operador no manuseio das amostras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



- III.** Os reagentes devem apresentar estabilidade até o final do prazo de validade indicado pelo fabricante. Depois de abertas às embalagens e seguindo-se as condições de armazenamento preconizadas, a estabilidade média “on bord” dentro do equipamento refrigerado até o consumo final (mínimo de 72hs), sem perda de reagente para a unidade. Os reagentes devem manter a sua estabilidade dentro do equipamento até o consumo final, no prazo estipulado pelo fabricante, sem a necessidade de interferência do operador (homogeneizar) para manter a qualidade da reação.
- IV.** O prazo de entrega após a solicitação deverá ser de 10 dias corridos a contar da data de envio do pedido pelo solicitante.
- V.** Todos os insumos deverão ser entregues no laboratório, com validade não inferior a 06 (seis) meses, e deverão estar descritos também na Nota Fiscal.
- VI.** A entrega dos insumos deverá ocorrer de forma gradativa, e de acordo com a solicitação do contratante.
- VII.** A empresa vencedora do certame deverá fazer as manutenções preventivas com intervalo máximo de seis meses do aparelho. O equipamento deverá ter a opção de acesso remoto para eventuais atualizações do sistema pela equipe técnica da empresa ganhadora do certame. Após abrir o chamado para atendimento de corretiva, a empresa terá até 48 horas após a abertura do chamado para deslocar um técnico e solucionar o problema evitando a descontinuidade do serviço. Caso não solucione o problema após 48 horas ou não preste o atendimento neste mesmo intervalo, o laboratório enviará as amostras para serem processadas em um laboratório de apoio indicado pela empresa vencedora do certame.
- VIII.** A empresa vencedora do certame, no momento da assinatura do contrato, deverá fornecer uma cópia do contrato de prestação de serviço de um laboratório de apoio no município para eventuais problemas de desabastecimento ou de manutenção do equipamento para evitar a descontinuidade do serviço após os prazos estabelecidos.
- IX.** A manutenção corretiva deverá ser pronta e imediata quando da avaria do equipamento. Caso o problema não seja solucionado em 05 (cinco) dias após o chamado em aberto, a empresa deverá instalar às suas custas, outro equipamento com as mesmas características, evitando a descontinuidade do serviço.
- X.** Realizar automaticamente limpeza das agulhas após a dispensa de cada amostra, possuir compartimento próprio dos reagentes quando colocado em uso na máquina, zona de reação com temperatura de 37°C, realizar calibração automática e curva de calibração memorizada, os resultados devem ser expressos em segundos, % RNI, mg/dL e g/L, possuir sistema de dados e de controle de qualidade interno.
- XI.** O equipamento deverá obrigatoriamente vir acompanhado de “No Break” com autonomia de no mínimo 30 minutos e estabilizador compatível com o equipamento.
- XII.** Possibilidade de interfaceamento com a rede de informática, com identificação com código de barra de amostras e recarregamento do equipamento com os reagentes acondicionados sob forma de kits, de modo que o contato manual seja mínimo a fim de evitar erros por troca e por contaminação de reagente.
- XIII.** O equipamento deverá vir acompanhado do software e contrato de interfaceamento bidirecional com LIS utilizado no laboratório no momento da instalação do equipamento, além de um conjunto composto de: 01 (um) computador com teclado, monitor, mouse, estabilizador para serem utilizados no interfaceamento. O equipamento, computador e impressora deveram permanecer no laboratório até o término dos reagentes. Caso haja algum outro custo para a implantação do interfaceamento ficará a cargo da empresa vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



i) ESPECIFICAÇÕES GERAIS (LOTE 04 – Imuno Hormônio)

- I.** A empresa vencedora do certame deverá instalar (por cessão de uso) no Laboratório Municipal Referencia Regional Brumado 01 (um) analisador totalmente automatizado que realize análises imunológicas e hormonais utilizando como metodologia de detecção a quimiluminescência ou eletro quimiluminescência, além de possuir as seguintes características mínimas descritas a seguir:
- II.** Equipamento com o máximo 03 (três) anos de fabricação, com comprovado através de Nota Fiscal emitida pelo Fabricante e que tenha peças de reposição em tempo hábil, com todos os reagentes compatíveis com o aparelho. Com capacidade mínima de 60 amostras “on board”, recarregamento randômico de amostras e inserção de amostras biológicas através de Racks de carregamento.
- III.** Permitir a inserção de amostra de urgência, com prioridade de reação. Capacidade “on board” mínima de 18 “Packs” de reagentes sob refrigeração e recarregamento randômico dos mesmos;
- IV.** Capacidade de processamento mínima de 80 testes/hora. Possuir sistema de detecção de bolhas, coágulos e fibrina, detecção de nível de amostras e reagentes.
- V.** Todas as especificações dos kits, calibradores e controles devem ser comprovadas através de Bula e registro junto a ANVISA.
- VI.** Possibilidade de utilização de tubos primários de diferentes tamanhos (3,5; 5,0; 7,0 e 10 ML) e microcubetas para amostras de pequeno volume.
- VII.** Utilização de todos os reagentes prontos para uso, calibração de dois pontos e com registro no Ministério da Saúde.
- VIII.** Impressão a laser preto e branco ou colorido dos resultados.
- IX.** Capacidade de interfaceamento bi-direcional com computador central.
- X.** Suporte Técnico e Científico quando necessário.
- XI.** Leitura automática por código de barra das amostras.
- XII.** Acompanhado obrigatoriamente de “No Break” com autonomia de no mínimo 30 minutos e estabilizador compatível com o equipamento.
- XIII.** A empresa vencedora deverá fornecer reagentes, controles e calibradores da mesma marca do fabricante e os reagentes tenham apresentação múltipla de 100 testes, exceto para os testes que não tem muita rotatividade a apresentação deverá ser de até 100 testes, devido a perda de estabilidade após inserir no equipamento.
- XIV.** O prazo de entrega após a solicitação deverá ser de 10 dias corridos a contar da data de envio do pedido pelo solicitante.
- XV.** Todos os insumos deverão ser entregues no laboratório, com validade não inferior a 06 (seis) meses, e deverão estar descritos também na Nota Fiscal.
- XVI.** A entrega dos insumos deverá ocorrer de forma gradativa, e de acordo com a solicitação do contratante.
- XVII.** A empresa vencedora do certame deverá fazer as manutenções preventivas com intervalo máximo de seis meses no aparelho. O equipamento deverá ter a opção de acesso remoto para eventuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



atualizações do sistema pela equipe técnica da empresa ganhadora do certame. Após abrir o chamado para atendimento de corretiva à empresa terá até 48 horas após a abertura do chamado para deslocar um técnico e solucionar o problema evitando a descontinuidade do serviço. Caso não solucione o problema ou após 48 horas ou não preste o atendimento neste mesmo intervalo, o laboratório enviara as amostras para ser processada em um laboratório de apoio indicado pela empresa ganhadora do certame.

XVIII. A manutenção corretiva deverá ser pronta e imediata quando da avaria do equipamento. Caso o problema não seja solucionado em 05 (cinco) dias após o chamado em aberto, a empresa deverá instalar as suas custas, outro equipamento com as mesmas características, evitando a descontinuidade do serviço.

XIX. O equipamento deverá vir acompanhado do software e contrato de interfaceamento bidirecional com LIS utilizado no laboratório no momento da instalação do equipamento, além de um conjunto composto de: 01 (um) computador com teclado, monitor, mouse, estabilizador para serem utilizados no interfaceamento. O equipamento, computador e impressora deveram permanecer no laboratório até o término dos reagentes. Caso haja algum outro custo para a implantação do interfaceamento ficará a cargo da empresa vencedora do devido certame.

XX. O equipamento deverá vir acompanhado do software e contrato de interfaceamento bidirecional com LIS utilizado no laboratório no momento da instalação do equipamento, além de um conjunto composto de: 01 (um) computador com teclado, monitor, mouse, estabilizador para serem utilizados no interfaceamento. O equipamento, computador e impressora deveram permanecer no laboratório até o término dos reagentes. Caso haja algum outro custo para a implantação do interfaceamento ficará a cargo da empresa vencedora do devido certame.

XXI. Caso o equipamento não realize todas as provas solicitadas no devido certame, a empresa licitante poderá ofertar outro equipamento automatizado de pequeno porte para realizar as provas não contempladas, porem o equipamento tem quer atender as mesmas especificações do aparelho principal.

j) ESPECIFICAÇÕES GERAIS (LOTE 05 – Aparelho de pequeno Porte)

I. A empresa vencedora do certame deverá instalar (em regime de comodato) 01 (um) equipamento no Laboratório Referencia Regional Brumado: Analisador quantitativo de Troponina I, Dimero-D e Pro BNP, etc. semiautomático, metodologia de anticorpo monoclonal ou imunoensaio de fluorescência, que permite a determinação quantitativa dos marcadores mais específicos (Troponina-I cardíaca) de lesão no infarto agudo do miocárdio.

II. Equipamento com o máximo 02 (dois) anos de fabricação, comprovado através de Nota Fiscal emitida pelo Fabricante e que tenha peças de reposição em tempo hábil, com todos os reagentes compatíveis com o aparelho. O analisador deverá possuir tela touch screen e o mínimo de 03 canais de incubação e medição de testes simultâneos (opção de programação de multi-teste).

III. Amostra: Sangue total e soro, coeficiente de variação menor que 10%, volume da amostra: < 100ul com faixa de medição mínima de 0,5 – 20 ng/mL e impressora que permita a impressão dos controles de validação e os resultados dos exames e que seja possível o interfaciamento bidirecional com o programa existente no laboratório.

IV. Equipamento para a análise de testes de Troponina I, Dímero D, Pro BNP, etc. com calibração automática; memória de no mínimo 500 resultados com histórico de pacientes e manutenção; programação do operador e controle de qualidade (CQ), resultado em no máximo 15 minutos e possibilidade de fazer vários testes ao mesmo tempo;

V. Aparelho deverá ter a opção de Leitura automática por código de barra das amostras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



VI. Os reagentes deverão apresentar, obrigatoriamente, todas as características de validação das dosagens: robustez, reprodutibilidade, exatidão e precisão dos resultados, linearidade, com coeficiente mínimo de variação e repetições; e que seja capaz de processar diluição se fizer necessário; dispor em seu software um sistema de avaliação de controle de qualidade e estatísticas populacionais com diversos gráficos e pontos indeterminados, gerar o mínimo de resíduos laboratoriais e não oferecer um mínimo de risco em Biossegurança; controles, calibradores e Kits sejam da mesma marca (reagentes dedicados) e fabricante e que todos os reagentes sejam totalmente de pronto uso sem que precise haver manipulação prévia do operador. Tendo à empresa vencedora a responsabilidade de fornecer o número de testes que cada reagente realiza, repondo sempre a diferença quando o Kit não produzir o número de testes estabelecidos no contrato.

VII. A entrega dos insumos para realização dos exames deverá ser de forma gradativa, e de acordo com a solicitação do contratante.

VIII. O prazo de validade de todos os produtos fornecidos deve ser de no mínimo de 06 (seis) meses, contados da data de recebimento da unidade solicitante.

IX. As Assistências Técnicas, manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e Assessoria Científica durante a vigência do contrato, são de responsabilidade da empresa sem ônus para o município, a qual deverá formalizar um calendário de visitas para a manutenção preventiva e disponibilizará o contrato de um técnico de imediato, no máximo com 24 horas, a partir do momento do aviso em que recebeu a comunicação do problema com o aparelho.

X. A empresa vencedora da licitação também deverá ficar responsável pelos custos da implantação com toda parte de suporte para o interfaceamento.

XI. A Contratada deverá entregar o equipamento montado, instalado e testado, no local designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Brumado, e ministrará sem ônus para a Prefeitura Municipal de Brumado, treinamento técnico e Operacional, caso seja necessário.

k) ESPECIFICAÇÕES GERAIS (LOTE 06 – Hemocultura)

I. A empresa vencedora do certame deverá instalar 01 (um) equipamento (em regime de comodato) com o máximo 03 (três) anos de fabricação, com comprovação através de Nota Fiscal emitida pelo Fabricante e que tenha peças de reposição em tempo hábil, no Laboratório Referência Regional Brumado:

II. Analisador de hemocultura automatizado com no mínimo 48 posições de incubação, agitação monitoramento contínuo e simultâneo das amostras proporcionando detecção dos microrganismos.

III. Software em português, tela intuitiva mostrando status de todas as posições de maneira individualizada, alarme sonoro para as amostras positivas, gráfico de leitura com tempo de positividade da amostra.

IV. Detecção do crescimento microbiano por metodologia por dupla reflectância ou colorimétrica ou fluorimétrica, com capacidade de positividade entre 01 a 48 horas;

V. Frascos plásticos de alta resistência oferecendo segurança na coleta de sangue e manuseio (Biossegurança); com no mínimo 04 (quatro) opções sendo elas: Frasco Adulto aeróbico; Frasco Adulto anaeróbico; Frasco Pediátrico aeróbico/anaeróbico e Frasco Adulto aeróbico especial (Suplementado e enriquecido para recuperação de microrganismos aeróbicos deficientes e microrganismos fastidiosos, excelente recuperação de Fungos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



- VI.** Meio de cultura apropriado para crescimento ou desenvolvimento das bactérias e fungos em único frasco. Os frascos sejam continuamente agitados numa temperatura apropriada (35 ° - 37°C), permitindo o crescimento e detecção da maior parte dos microrganismos, melhorando o desempenho e qualidade do serviço, sem falhas de identificação;
- VII.** Possua extensa capacidade de gerenciamento de dados e apresente um programa interno de controle de qualidade;
- VIII.** Utilize a tecnologia de código de barras para identificação de cada frasco;
- IX.** Aceitar amostras anônimas para posterior identificação;
- X.** Fazer curva de crescimento microbiano;
- XI.** Monitorar os frascos com intervalos mínimos de 10 minutos, mostrar na tela do monitor, os positivos e negativos;
- XII.** Aparelho deverá ter a opção de Leitura automática por código de barra das amostras;
- XIII.** Aparelho deverá vir acompanhado obrigatoriamente de “No Break” com autonomia de no mínimo 30 minutos e estabilizador compatível com o equipamento;
- XIV.** A entrega dos insumos para realização dos exames deverá ser de forma gradativa, e de acordo com a solicitação do contratante;
- XV.** O prazo de validade de todos os produtos fornecidos deve ser de no mínimo de 06 (seis) meses, contados da data de recebimento da unidade solicitante;
- XVI.** As Assistências Técnicas, manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e Assessoria Científica durante a vigência do contrato, são de responsabilidade da empresa sem ônus para o município, a qual deverá formalizar um calendário de visitas para a manutenção preventiva e disponibilizará o contrato de um técnico de imediato, no máximo com 24 horas, a partir do momento do aviso em que recebeu a comunicação do problema com o aparelho;
- XVII.** A empresa vencedora da licitação também deverá ficar responsável pelos custos da implantação com toda parte de suporte para o interfaceamento;
- XVIII.** O equipamento deverá vir acompanhado do software e contrato de interfaceamento bidirecional com LIS utilizado no laboratório no momento da instalação do equipamento, além de um conjunto composto de: 01 (um) computador com teclado, monitor, mouse, estabilizador para serem utilizados no interfaceamento;
- XIX.** O equipamento, computador e impressora deveram permanecer no laboratório até o término dos reagentes. Caso haja algum outro custo para a implantação do interfaceamento ficará a cargo da empresa vencedora do devido certame;
- XX.** A Contratada deverá entregar o equipamento montado, instalado e testado, no local designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Brumado, e ministrará sem ônus para a Prefeitura Municipal de Brumado, treinamento técnico e Operacional, caso seja necessário.

I) OBSERVAÇÕES GERAIS

I.1 - OBSERVAÇÕES QUANTO AOS APARELHOS E CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



I. As empresas vencedoras dos Lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6 deverão apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Armazenamento; Registro do produto no Ministério da Saúde – ANVISA; Declaração de que o aparelho licitado tenha peças de reposição em tempo hábil; Credencial do fabricante com firma reconhecida; TODOS os Reagentes devem ser da mesma marca do equipamento ofertado. NÃO será aceito reagentes genéricos; Sistema de Manutenção Remota do próprio fabricante do equipamento ofertado; DECLARAÇÃO que se compromete a substituir a máquina no prazo de cinco dias caso o problema técnico não seja resolvido e também apresentar no ato do contrato com a prefeitura de Brumado um contrato com uma empresa de laboratório para caso o problema não seja solucionado o laboratório enviar as amostras para serem processadas sem ônus ao município. Apresentar prospecto da máquina ofertada.

1.2 - OBSERVAÇÕES QUANTO AO SISTEMA DE LABORATÓRIO E INTERFACEAMENTO:

I. As empresas vencedoras dos Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 9 ficarão responsáveis pela implantação do interfaceamento bidirecional com LIS utilizado no laboratório no momento da instalação dos equipamentos, devendo ceder computador, monitor, teclado, mouse e o contrato de manutenção e licença do Software conforme descrito a seguir;

II. Os equipamentos deverão vir acompanhados do software e contrato de instalação e manutenção para interfaceamento bidirecional com o LIS utilizado no laboratório. Os equipamentos, computadores e impressoras deverão permanecer no laboratório até o termino dos reagentes. A implantação do Interfaceamento deverá ser realizada juntamente com a instalação dos equipamentos, onde o técnico de cada empresa deverá acompanhar esse processo junto com a equipe da interface;

III. As empresas vencedoras dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8 e 9 deverão arcar com as despesas do Sistema de Laboratório e Interfaceamento, com no mínimo de 20 licenças de uso para atender toda a demanda do laboratório (mensalidade e manutenção do sistema existente no laboratório, onde inclui todo suporte para o laboratório e a integração com os módulos de Atendimento, Geração de Senha, Coleta, Triagem, Relatórios e Impressão de Laudos online, seguindo todos os requisitos exigidos pela nova lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e também fornecer acesso simultâneo entre os equipamentos de automação próprios ou em comodato, principal ou de backup e computadores existentes no laboratório;

IV. Realize manutenção e atualização diária/semanal/mensal dos dados do sistema do laboratório com armazenamento de backup na nuvem;

V. As despesas com o sistema do laboratório serão divididas da seguinte forma: custo total do Sistema laboratório será rateado entre as empresas ganhadoras dos lotes citado acima de forma proporcional ao valor de cada lote, durante a vigência do contrato. As empresas deverão assumir também todos os custos de Instalação, Customização, Treinamento, Manutenção no valor correspondente ao Licenciamento proporcional ao valor de cada lote arrematado, durante o período de fornecimento dos reagentes, sem nenhum ônus para a instituição;

VI. As empresas que vierem concorrer, deverão apresentar junto com as demais documentações, carta de comprometimento assinada e autenticada, se responsabilizando em arcar com todas as despesas de implantação, treinamento, customização e mensalidade do sistema de laboratório citado no 'item 6.2 - IV' deste termo de referência, caso a empresa não apresente essa documentação "carta de comprometimento" poderá ser desclassificada posteriormente;

VII. As empresas vencedoras do certame deverão entregar mensalmente ao Laboratório Referência Regional Brumado os insumos de forma gradativa, e de acordo com a solicitação da contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



VIII. Todos os insumos deverão ser entregues no laboratório, com validade superior a 06 (seis) meses, e deverão estar descritos a validade também na Nota Fiscal;

IX. O prazo de entrega após a solicitação de fornecimento deverá ser de 10 dias corridos a contar da data de envio do pedido pelo solicitante;

X. A empresa vencedora do certame deverá realizar as manutenções preventivas a cada 06 (seis) meses e corretivas no aparelho quando necessário.

m) VALIDAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS

I. As empresas concorrentes deverão fazer visita no laboratório antes da licitação para verificar as condições e se precisa de alguma adequação, visto que esses custos de adequação serão de responsabilidade de cada empresa ganhadora dos lotes;

II. Os equipamentos e reagentes passarão por um processo de validação para que sejam feitos os ajustes necessários, até o pleno funcionamento do sistema. Todos os reagentes e acessórios necessários para o processo de validação dos testes deverão ser disponibilizados e serão de responsabilidade da empresa vencedora, sem qualquer ônus para o Laboratório Municipal de Brumado;

III. A validação final se dar após o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato e instalação equipamentos no laboratório e treinamento da equipe, onde o responsável técnico do laboratório avaliará o sistema como um todo (Equipamento, reagentes e demais acessórios) em pleno funcionamento e dará o parecer final, conforme solicitações técnicas deste Edital.

n) ASSISTÊNCIA TÉCNICA

I. Será de total responsabilidade da empresa Contratada, qualquer dano aos equipamentos que porventura ocorram por sinistros de qualquer natureza;

II. Se por motivo de falha do equipamento houver perda de reagentes ou acessórios, seja por falha elétrica, eletrônica, mecânica ou falta de manutenção preventiva, os reagentes e outros consumíveis deverão ser ressarcidos pela empresa Contratada a esta Instituição sem ônus adicionais;

III. Realizar treinamentos para a equipe do Laboratório, quanto à programação, manutenção, calibração e gestão do controle de qualidade imediatamente após a instalação dos equipamentos;

IV. Realizar reciclagens sempre que necessário ou solicitado pelo Laboratório Municipal de Brumado dentro de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de abertura do chamado;

V. Entende-se por manutenção preventiva aquela que tem por finalidade evitar a ocorrência de quebras ou defeitos, bem como garantir o contínuo e perfeito funcionamento com segurança dos equipamentos, dentro das condições operacionais especificadas pelo fabricante dos mesmos;

VI. Entende-se por assistência técnica corretiva qualquer ação que vise corrigir erros de funcionamento tanto dos equipamentos e seus periféricos (computadores, impressoras, nobreaks, estabilizadores);

VII. Prestar a assistência técnica no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas em período de funcionamento do setor, a contar da data e da hora da solicitação. O chamado inicial será efetuado por telefone e/ou via fac-símile, e-mail. A contratada, após o comunicado da ocorrência deverá informar ao laboratório o tempo previsto para atendimento (chegada ao laboratório), fornecendo n.º de protocolo de atendimento, nome do atendente, data e horário do chamado, garantindo a rastreabilidade do processo;



VIII. A Suspensão dos testes por um período superior a 48 horas implicará na notificação à administração superior competente para providências legais e administrativas cabíveis;

IX. Garantir a substituição imediata do equipamento em caso de paralisação por mais de 05 (dois) dias, por motivo de defeito ou pela ocorrência de defeito reincidente que cause prejuízo à rotina.

25.1.5 Demais Documentos

a) Alvará de Licença para Funcionamento, da sede da empresa, que esteja em plena vigência na data de abertura do certame.

b) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e armazenamento emitido pelo órgão competente.

c) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do participante da licitação, emitida pela ANVISA em situação válida e ativa; devidamente publicado no Diário Oficial, Portaria GM nº 2.814/98;

d) Carta de comprometimento assinada e autenticada, se responsabilizando em arcar com todas as despesas de implantação, treinamento, customização e mensalidade do sistema de laboratório citado no 'item 6.2 - IV' deste termo de referência.

e) Todos os materiais deverão possuir Registro na ANVISA (com exceção dos já dispensados de registro).

f) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) para funcionamento, expedido pelo serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal da sede do licitante.

g) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar, em papel timbrado da empresa, conforme **Anexo IV** deste Edital.

h) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em papel timbrado da empresa, demonstrando atendimento do quanto disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme **Anexo V** deste Edital.

i) Os licitantes deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo III** deste Edital.

j) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, em papel timbrado da empresa, que deverá ser feita de acordo com o **Anexo VII** deste Edital.

k) Declaração de Inexistência de Vínculo, em papel timbrado da empresa, conforme **Anexo VI** deste Edital.

l) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em papel timbrado da empresa, que deverá ser feita de acordo com o **Anexo VIII** deste Edital.

25.2 – A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

25.3 – Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



25.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

25.5 - Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

25.6 - A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

25.7 - Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova à exigência, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

25.8 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

25.9 - O licitante que desejar participar da disputa de mais de um lote deverá anexar toda a documentação de habilitação necessária para cada lote disputado.

26. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA/DOCUMENTAÇÃO:

26.1 – Depois de declarado vencedor pela pregoeira, conforme o item 28, será solicitado ao respectivo licitante para, no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação via sistema, encaminhar os documentos de habilitação e a proposta de preços readequada em função do lance final, devendo o valor de sua proposta final ser igual ou imediatamente inferior a este valor.

26.2 - Caso o licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos Correios, deverá postá-los via Sedex, com o envio do código de rastreamento à COPEL pelo e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br.

26.3 - Será desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitado o licitante que descumprir o prazo estabelecido no item 27.1, devendo a pregoeira convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

26.4 - Na hipótese da proposta de preços definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que reflita na nova proposta a redução de preço proporcionada pelo lance do vencedor.

26.5 - A Proposta de Preços Vencedora deverá ser gerada e apresentada, obrigatoriamente, na forma impressa e assinada pelo seu representante legal, em papel timbrado da empresa, de acordo com as orientações constantes no Anexo II deste Edital.

27. DECLARAÇÃO DO VENCEDOR/RECURSO:

27.1 – Após análise da documentação de habilitação e proposta de preços e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, deverá a pregoeira comunicar via sistema (chat de mensagem) data e hora que será declarado o licitante vencedor de cada lote, num prazo mínimo de 24hs da inserção da mensagem no chat.

27.1.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



27.2 - Depois de declarado o vencedor pela pregoeira, qualquer licitante poderá, no prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer.

27.3 – As razões do recurso de que trata o item 28.2 deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme o item 28.7 do edital.

27.4 – Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, conforme o item 28.7 do edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

27.5 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 27.2, importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

27.6 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

27.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos à Pregoeira, Comissão Permanente de Licitação - COPEL, pelo e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br ou protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Brumado/BA, na Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro, CEP: 46.100-000, no horário de expediente da Prefeitura, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

27.8 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

27.8.1 - A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

27.9 - Decididos os recursos, a Autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

27.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COPEL.

27.11 - Os licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas Lei nº 14.133/2021.

28. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

28.1 - A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

28.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

29. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



29.1 – A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.2 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 29.1, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

30. ESCLARECIMENTOS:

30.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados à pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br.

30.2 - A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

30.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

31. IMPUGNAÇÃO:

31.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, através do e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

31.1.1 - As IMPUGNAÇÕES deverão ser subscritas por representante habilitado legalmente (comprovado através de Contrato Social e documento de identificação) ou identificado no processo licitatório para responder pelo proponente, com procuração comprobatória de poderes para tanto e cópia do documento de identificação do subscritor.

31.2 – A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

31.3 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

31.4 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, caso seja necessário.

32. MODIFICAÇÃO DO EDITAL:

32.1 – Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

33. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:



33.1 - O Registro de Preços terá vigência de doze meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

34. LOCAL DE ENTREGA:

34.1 - Os materiais deverão ser entregues no LACEN, situado na Rua Rio de Contas, s/n, Bairro Campo de Aviação, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento do pedido, mediante conferência obrigatória pelo setor técnico da SESAU.

34.2 - As entregas deverão ocorrer no horário de funcionamento do CONTRATANTE, período matutino: das 07h 00min às 12h 00min e período vespertino: das 14h 00min às 17h 00min, de segunda à sexta-feira.

35. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

35.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

35.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

35.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

35.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

35.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

35.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

35.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

35.8 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

35.8.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

35.8.2 - Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



35.8.3 - Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

35.8.4 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

35.8.5 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

35.8.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

35.8.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

35.8.8 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

35.8.9 - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

35.8.10 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- I. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- II. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

36. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

36.1 - Para cada fornecimento, será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado o Termo de Compromisso de Fornecimento e o titular da unidade compradora.

36.1.1 - O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei 14.133/2021.

36.2 - A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via Diário Oficial do Município ou e-mail.

36.3 - O não atendimento do prazo previsto no item 36.2 ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

36.4 - A contratação poderá ser cancelada pela Administração:

- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 138 da Lei 14.133/2021;
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



36.5 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art.125 da Lei n.º 14.133/2021.

36.6 – As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

36.7 – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

37. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

37.1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada no local indicado no item 34 deste instrumento, **com validade não inferior a 12 (doze) meses, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento do pedido, mediante conferência obrigatória pelo setor técnico da SESAU.**

37.2 - A Nota Fiscal deverá conter a descrição de cada produto a ser entregue.

37.3 - A Nota Fiscal deverá conter a descrição, lote, validade e número da solicitação de fornecimento do material a ser entregue.

37.4 - Qualquer divergência entre os materiais entregues deverá ser solucionada em até 24 (vinte e quatro) horas.

37.5 - Os insumos deverão ser entregues em embalagem em perfeito estado, sem sinais de violação, identificados e acondicionados em temperatura compatível com a bula do fabricante.

37.6 - É expressamente vedado o fornecimento de produto inferior ao especificado sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções e penas previstas no contrato.

37.7 - A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Anexo I do Edital.

38. PAGAMENTO:

38.1 - A Secretaria Municipal de Saúde, efetuará o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

38.2 - Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, imporá em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

38.3 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

38.4 - A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



38.5 - A liberação da Nota Fiscal para pagamento ficará condicionada ao atesto pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

38.6 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

38.7 - A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da contratada.

38.8 - O pagamento poderá ser efetivado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária indicada pela Contratada.

38.9 - No caso de pagamento mediante depósito bancário o CNPJ/MF ou CPF/MF constante do respectivo processo e o CNPJ/MF ou CPF/MF da conta bancária deverão ser coincidentes. Ressaltando-se, que não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

38.10 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

38.11 - A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega do objeto deste Edital.

38.12 - Demais condições para o pagamento são as descritas na Cláusula Terceira do Termo de Compromisso de Fornecimento constante no **ANEXO X** deste Edital.

39. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

39.1 - Os preços registrados poderão ser revisados nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n.º 5.088, de 31 de outubro de 2018.

40. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

40.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de Brumado quando:

- a) o fornecedor ou o prestador de serviço descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor ou o prestador de serviço se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;



c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado;

d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 39 deste edital;

e) houver razões de interesse público, devidamente justificado.

40.2 – O fornecedor ou o prestador de serviço poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

40.2.1 - A solicitação de que trata o item 40.2 deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

40.2.2 - A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

41 - PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

41.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

41.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

41.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

41.2 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

41.3 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

41.4 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

41.5 - Deixar de apresentar amostra;

41.6 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

41.7 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

41.8 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

41.9 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

41.10 - Fraudar a licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



41.11 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- I.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- II.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- III.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- IV.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- V.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

41.12 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I.** Advertência;
- II.** multa;
- III.** impedimento de licitar e contratar e
- IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

41.13 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II.** as peculiaridades do caso concreto;
- III.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

41.14 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de dias úteis, a contar da comunicação oficial.

41.15 - Para as infrações previstas nos itens 41.1 a 41.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

41.16 - Para as infrações previstas nos itens 41.8 a 41.11, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

41.17 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

41.18 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

41.19 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 41.1 a 41.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

41.20 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 41.8 a 41.11, que justifiquem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

41.21 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 41.7, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

41.22 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

41.23 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

41.24 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

41.25 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

41.26 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

42 - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

42.1 - Ao Prefeito Municipal compete REVOGAR este Pregão somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá ANULAR por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

42.1.1 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

42.2 - A nulidade do procedimento induz, em regra, a do contrato.

42.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

43. DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



43.1 - A apresentação de proposta implica para o licitante a aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

43.2 - Fica reservado à Administração o direito de:

a) adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de correspondência oficial encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

b) transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

43.3 - A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

43.4 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

43.5 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

43.6 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

43.7 - A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública.

43.8 - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

43.9 - A falsidade das declarações prestadas no presente certame poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

43.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

43.11 - Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do sistema da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, disponível em: <https://www.bnc.org.br>, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo “Chat de Mensagens”.

43.12 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



43.13 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

43.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

43.15 - O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos: <https://www.bnc.org.br>, <https://brumado.ba.gov.br/portal-datransparencia/licitacoes/> e, também, poderá ser solicitado através do E-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

43.16 – Os fornecimentos objeto desta licitação não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo de sua vigência.

44. FORO:

44.1 - Para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, fica eleito o Foro da Comarca de Brumado-BA, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal.

Brumado-BA, 27 de fevereiro de 2024.

FRANCIELLE BARRETO NASCIMENTO
Pregoeira

Este edital encontra-se examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Brumado. Em 27/02/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Este Termo de Referência visa a aquisição de reagentes e materiais laboratoriais com disponibilização de equipamentos em sistema de comodato para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Referência Regional de Brumado Manoel Joaquim dos Santos Carvalho – LACEN.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição do material se justifica face ao interesse público presente na necessidade de utilização dos insumos pela Secretaria Municipal de Saúde de Brumado – SESAU, no atendimento aos pacientes do Município de Brumado e cidades pactuadas conforme Programação Pactuada e Integrada da Assistência às Ações da Atenção Básica e Média e Alta Complexidade - PPI MAC, proporcionando melhor qualidade de vida aos usuários do SUS.

3. LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

- 3.1. Os materiais deverão ser entregues no LACEN, situado na Rua Rio de Contas, s/n, Bairro Campo de Aviação, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento do pedido, mediante conferência obrigatória pelo setor técnico da SESAU.
- 3.2. As entregas deverão ocorrer no horário de funcionamento do CONTRATANTE, período matutino: das 07h 00min às 12h 00min e período vespertino: das 14h 00min às 17h 00min, de segunda à sexta-feira.
- 3.3. A Nota Fiscal deverá conter a descrição, lote, validade e número da solicitação de fornecimento do material a ser entregue.
- 3.4. Qualquer divergência entre os materiais entregues deverá ser solucionada em até 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



- 3.5. Os insumos deverão ser entregues em embalagem em perfeito estado, sem sinais de violação, identificados e acondicionados em temperatura compatível com a bula do fabricante.

3. PLANILHA DESCRITIVA

LOTE 1 – TESTES BIOQUÍMICOS PARA EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO ÚRICO, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	UND	15.000
2	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE ALBUMINA, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	UND	5.000
3	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE ALT/TGP (ALANINA AMINOTRANSFERASE, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	UND	24.000
4	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE ASLO - ANTIESTREPTOLISINA O, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	UND	2.000
5	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE AMILASE, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	UND	5.000
6	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE AST/TGO (ASPARTATO AMINOTRANSFERASE)	UND	24.000
7	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA DIRETA, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	UND	6.000
8	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA TOTAL, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	UND	6.000
9	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE CÁLCIO SÉRICO, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	UND	18.000
10	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE CK - MB, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	UND	6.000
11	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE CREATINO QUINASE - CPK, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	UND	8.000
12	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL HDL DIRETO, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	UND	28.000
13	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL TOTAL, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	UND	28.000
14	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE COLINESTERASE PLASMÁTICA, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	UND	500
15	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE CREATININA, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	UND	45.000
16	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	UND	3.000
17	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE FERRITINA, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	UND	12.000
18	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE FERRO SÉRICO, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	UND	8.000
19	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE FOSFATASE ALCALINA, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	UND	9.000
20	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE FÓSFORO, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	UND	6.000
21	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE GAMA- GT, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	UND	10.000
22	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	UND	35.000
23	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA GLICOLISADA - HBA1C, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	UND	32.000
24	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE LACTATO, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	UND	2.000
25	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE LDH - LACTATO DESIDROGENASE, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	UND	8.000
26	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE LIPASE, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	UND	3.000
27	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE MAGNÉSIO, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	UND	12.000
28	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA C REATIVA, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	UND	24.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



29	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA TOTAL, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	UND	6.000
30	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA URINÁRIA, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	UND	2.000
31	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA - UIBC, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	UND	4.000
32	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE TRANSFERRINA, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	UND	4.000
33	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE TRIGLICÉRIDES, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	UND	28.000
34	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE URÉIA, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	UND	48.000
35	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE ISE - CÁLCIO IÔNICO, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	UND	4.000
36	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE ISE - CLORO, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	UND	8.000
37	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE ISE - POTÁSSIO, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	UND	32.000
38	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE ISE - SÓDIO SÉRICO, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	UND	30.000

LOTE 2 - HEMOGRAMAS EM APARELHO AUTOMATIZADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE HEMOGRAMA COMPLETO, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	UND	100.000
2	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE RETICULOCITOS, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	UND	3.000

LOTE 3 - FIBRINOGENO/PROTROMBINA E TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA EM APARELHO AUTOMATIZADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	REAGENTE PARA DOSAGEM DE FIBRINOGENO, REAGENTE LÍQUIDO PRONTO PARA USO, COM ALTA ESTABILIDADE DE 15 DIAS APÓS ABERTO	UND	3.000
2	REAGENTE PARA DOSAGEM DE PROTROMBINA (TP); ISI DE 0,9 À 1,2. REAGENTE LÍQUIDO PRONTO PARA USO	UND	18.000
3	REAGENTE PARA DOSAGEM DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA), REAGENTE LÍQUIDO PRONTO PARA USO, COM ALTA ESTABILIDADE DE 15 DIAS APÓS ABERTO.	UND	18.000

LOTE 4 - IMUNO-HORMÔNIOS/VITAMINAS E OUTROS EM APARELHO AUTOMATIZADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE HEPATITE B - AGHB, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	UND	1.500
2	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE HEPATITE B - ANTI HBS - ANTITIREOGLOBINA, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	UND	900
3	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE HEPATITE B - HBC TOTAL, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	UND	1.500
4	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE HEPATITE C - HCV, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	UND	1.200
5	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE CITOMEGALOVIRUS IGG, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	UND	1.500
6	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE CITOMEGALOVIRUS IGM, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	UND	1.500
7	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE HIV I/II, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	UND	1.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



8	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE TOXOPLASMOSE IGG, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	UND	1.500
9	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE TOXOPLASMOSE IGM, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	UND	1.500
10	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE TG - TIREOGLOBULINA, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	UND	900
11	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE ANTI TG - ANTI TIREOGLOBULINA, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	UND	1.200
12	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE ANTI - TPO - ANTIPEROXIDASE TIREOIDIANA, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	UND	2.400
13	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE ALFA - FETOPROTEINA, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	UND	600
14	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE BETA HCG, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	UND	600
15	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE CA 125, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	UND	900
16	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE CA 15.3, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	UND	900
17	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE CA 19.9, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	UND	900
18	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE D DIMERO, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	UND	2.400
19	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE CEA, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	UND	1.000
20	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE E2 - ESTRADIOL, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	UND	2.400
21	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE FERRITINA, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	UND	2.400
22	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE FSH - HORMÔNIO FOLICULOESTIMULANTE, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	UND	2.400
23	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE INSULINA, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	UND	800
24	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE LH - HORMÔNIO LUTEINIZANTE, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	UND	2.400
25	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE IPTH - PARATORMONIO, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	UND	1.200
26	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE PROGESTERONA, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	UND	2.400
27	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE PROLACTINA, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	UND	2.400
28	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE PSA TOTAL, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	UND	9.000
29	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE PSA LIVRE, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	UND	5.000
30	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE SHBG, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	UND	800
31	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE T3 TOTAL, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	UND	2.400
32	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE T3 LIVRE, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	UND	600
33	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE T4 TOTAL, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	UND	2.400
34	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE T4 LIVRE, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	UND	15.000
35	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE TESTOSTERONA TOTAL, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	UND	2.400
36	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE TESTOSTERONA LIVRE, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	UND	600
37	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE TROPONINA, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	UND	2.400
38	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE TSH, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	UND	15.000
39	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE VITAMINA B12, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	UND	12.000
40	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE VITAMINA D25OH, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	UND	15.000

LOTE 5 - TROPONINA I EM APARELHO AUTOMATIZADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
------	---------------	-------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



1	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE TROPONINA I, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	UND	4.800
2	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE BETA HCG, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	UND	200
3	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE INFLUENZA A/B, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	UND	100
4	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE DIMERO D, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	UND	2.400
5	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE COVID IGG/IGM, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	UND	200
6	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE PRO-BNP - HORMÔNIO LUTEINIZANTE, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	UND	600

LOTE 6 – HEMOCULTURA EM APARELHO AUTOMATIZADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	MEIO DE CULTURA COM INIBIDOR DE ANTIBIOTICO PARA HEMOCULTURA EM SISTEMA AUTOMATIZADO, PARA ISOLAMENTO DE MICROORGANISMOS AEROBICOS E FUNGOS EM PACIENTES ADULTOS, EM FRASCO QUE POSSA SER COLOCADO NO APARELHO ATE 24HS APOS A COLETA SEM PREJUDICAR O RESULTADO DO EXAME E QUE SEJA ACOMPANHADO DOS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA TECNICA.	UND	3.200
2	MEIO DE CULTURA, COM INIBIDOR DE ANTIBIORTICO PARA HEMOCULTURA, EM SISTEMA AUTOMATIZADO PARA ISOLAMENTO DE MICROORGANISMOS AEROBICOS E FUNGOS EM CRIANCAS, EM FRASCO QUE POSSA SER COLOCADO NO APARELHO ATE 24 HORAS APOS A COLETA, SEM PREJUDICAR O RESULTADO DO EXAME E QUE SEJA ACOMPANHADO DOS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA TECNICA.	UND	900

LOTE 07 – MATERIAIS PENSO – DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	80
2	ÁLCOOL GEL PURELL ANTISSEPTICO INSTANTÂNEO, CAIXA COM 10 FRASCOS DE 800ML CADA, REFIL COMPATÍVEL COM DISPENSADOR DA MARCA GOJO.	CX	24
3	ALGODÃO HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO, ROLO COM 500G.	RL	96
4	ALMOTOLIA, FRASCO PLÁSTICO DE 250ML.	UND	24
5	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA, FABRICADO EM TECIDO 100% POLIPROPILENO MAIS FIO RECOBERTO, NÃO ESTÉRIL PUNHO 55% ELASTODIENO E 45% POLIÉSTER, PIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E NO PESCOÇO. TAMANHO ÚNICO. GRAMATURA MÍNIMA DE 30G/CM ² . PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	PC	48
6	BOBINA PLASTICA – PAPEL FILME PVC. TAMANHO 28CMX300M.	RL	18
7	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO 57 MM LARGURA, CAIXA COM 10 ROLOS.	CX	6
8	BOBINA TÉRMICA PARA APARELHO ELISA 40 MM LARGURA. CAIXA COM 10 ROLOS.	CX	6
9	CAIXA PORTA LÂMINA EM POLIETILENO. CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 50 LÂMINAS	UND	9
10	CÁLICE PARA SEDIMENTAÇÃO EM PLÁSTICO, GRADUADO, CAPACIDADE DE 125 ML	UND	360
11	CAMARA DE CONTAGEM - NEUBAUER ESPELHADA, CONTENDO 10 LAMINULA DE 20X26M.	UND	6
12	LAMINULA PARA CAMARA DE NEUBAUER 20X26, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	6
13	CANUDO PLÁSTICO DE 3 MM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 800 UNIDADES	PC	96
14	CESTO COM TAMPA POLIETILENO, CAPACIDADE 30 LITROS.	UND	18
15	CESTO COM TAMPA POLIETILENO, CAPACIDADE 50 LITROS.	UND	18
16	COLETOR PERFUROCORTANTE 07 LITROS, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	36
17	COLETOR PERFUROCORTANTE 13 LITROS, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	36



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



18	COLETOR ESTÉRIL TRANSPARENTE; GRADUADO COM TAMPA VERMELHA ROSQUEÁVEL PARA COLETA DE URINA VOLUME MÍNIMO DE 80 ML CADA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO. PACOTE COM 50 UNIDADES	PC	60
19	CRONÔMETRO DE MÃO DIGITAL COM ALARME	UND	24
20	CUBA DE PLÁSTICO PARA COLORAÇÃO DE LÂMINAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LÂMINAS DE 76 X 26 MM	UND	1
21	ESCOVA PARA TUBO DE ENSAIO, MEDINDO 12 MM X 75 MM	UND	18
22	ESCOVA PARA TUBO DE ENSAIO, MEDINDO 13 MM X 100 MM	UND	18
23	ETIQUETA ADESIVA, FORMATO 17X31MM, COM 96 ETIQUETAS POR FOLHAS, PACOTE COM 100 FOLHAS A4.	PC	30
24	ETIQUETA TÉRMICA ADESIVA CÓDIGO DE BARRA 50X30MM, CAIXA COM 50 UNIDADES CONTENDO ROLO COM 1000 ETIQUETAS CADA (PARA IMPRESSORA TÉRMICA ZEBRA).	CX	90
25	FITA RIBBON CÓDIGO DE BARRA 110X74MM, MISTA (CERA/RESINA), CAIXA COM 24 UNIDADES CADA (PARA IMPRESSORA TÉRMICA ZEBRA).	CX	48
26	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAMANHO 48MMX50M. PACOTE COM 6 ROLOS	PC	24
27	GALERIA PARA TUBOS DE 13X75 MM, COM CAPACIDADE DE 45 TUBOS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO	UND	18
28	GALERIA PARA TUBOS DE 13X75 MM, COM CAPACIDADE DE 90 TUBOS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO.	UND	18
29	GALERIA PARA TUBOS DE 16X100 MM, COM CAPACIDADE DE 90 TUBOS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO	UND	30
30	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2%, GALÃO COM 5L	UND	60
31	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% GALÃO COM 5L	UND	60
32	LÂMINA DE VIDRO LISA LAPIDADA, MEDINDO 26MMX76MM PARA MICROSCOPIA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	48
33	LÂMINA DE VIDRO FOSCA LAPIDADA, MEDINDO 26MMX76MM PARA MICROSCOPIA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	60
34	LÂMINULAS PARA MICROSCOPIA 18MMX18MM, COM 10 CAIXAS DE 100 UNIDADES EM CADA CAIXA.	CX	48
35	LANCETA DESCARTÁVEL MANUAL. CAIXA COM 200 UNIDADES.	CX	12
36	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO, COMPATÍVEL COM MICROSCÓPIO DA MARCA NIKON	UND	12
37	LENTE OBJETIVA PARA MICROSCÓPIO, COMPATÍVEL COM MICROSCÓPIO DA MARCA NIKON.	UND	8
38	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX, TAMANHO XG, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	120
39	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	180
40	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	180
41	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX, TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	180
42	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX, TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	120
43	PAPEL FILTRO QUANTITATIVO, TAMANHO 120MM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	CX	12
44	PENEIRA PEQUENA DE PLÁSTICO 6 CM DE DIÂMETRO, PARA PREPARAÇÃO DE FEZES.	UND	360
45	PIPETA MONOCANAL DE ALTA PRECISÃO. VOLUME DE 1.000 MICROLITROS	UND	12
46	PIPETA MONOCANAL DE ALTA PRECISÃO. VOLUME DE 500 MICROLITROS	UND	9
47	PIPETA MONOCANAL DE ALTA PRECISÃO. VOLUME DE 250 MICROLITROS	UND	6
48	PIPETA MONOCANAL DE ALTA PRECISÃO. VOLUME DE 100 MICROLITROS	UND	12
49	PIPETA MONOCANAL DE ALTA PRECISÃO. VOLUME DE 50 MICROLITROS	UND	9
50	PIPETA MONOCANAL DE ALTA PRECISÃO. VOLUME DE 25 MICROLITROS	UND	9
51	PIPETA MONOCANAL DE ALTA PRECISÃO. VOLUME DE 10 MICROLITROS	UND	12
52	PIPETA MONOCANAL DE ALTA PRECISÃO. VOLUME DE 5 - 50 MICROLITROS	UND	4
53	PIPETA MONOCANAL DE ALTA PRECISÃO. VOLUME DE 10 - 100 MICROLITROS	UND	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



54	PIPETA MULTICANAL DE ALTA PRECISÃO. VOLUME DE 100 – 1000 MICROLITROS	UND	4
55	PONTEIRA PLÁSTICA, DESCARTÁVEL, NA COR AMARELA, VOLUME DE 0 A 200 MICROLITROS. PACOTE CONTENDO 1.000 UNIDADES	PC	30
56	PONTEIRA PLÁSTICA, DESCARTÁVEL, NA COR AZUL, VOLUME DE 250 A 1.000 MICROLITROS. PACOTE CONTENDO 1.000 UNIDADES	PC	18
57	PORTA ALGODÃO, GAZES EM INOX COM MOLA. TAMANHO 18X14CM.	UND	12
58	SABONETE LIQUIDO EM REFIL, GLICERINADO 800 ML, CAIXA COM 10 UNIDADES CADA.	CX	24
59	SACO PARA AUTOCLAVE 20 LITROS, TRANSPARENTE, MEDINDO 20 CM X 30 CM. PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES	PC	90
60	SACO PARA AUTOCLAVE 60 LITROS, TRANSPARENTE, MEDINDO 60 CM X 80 CM. PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES	PC	90
61	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO 100 LITROS, PACOTES COM 10 UNIDADES.	PC	240
62	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO 50 LITROS, PACOTES COM 10 UNIDADES.	PC	240
63	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	48
64	TERMÔMETRO DIGITAL COM TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA E SENSOR EXTERNO ESCALA -50 A +70 °C E INTERNO, ESCALA -10 A +50 °C.	UND	36

LOTE 08 – MATERIAL DE COLETA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ADAPTADOR DE AGULHA (TIPO CANHÃO) PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, MODELO PADRÃO, NÃO ESTÉRIL, TRANSPARENTE. PACOTE COM 250 UNIDADES	PC	80
2	AGULHAS PARA COLETAS MÚLTIPLAS - AGULHA PARA COLETA DE SANGUE (VÁCUO/ASPIRAÇÃO), BIFACETADA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ADAPTADOR ACOPLADO, NO CALIBRE 25MMX7MM (22G), CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	240
3	AGULHAS PARA COLETAS MÚLTIPLAS - AGULHA PARA COLETA DE SANGUE (VÁCUO/ASPIRAÇÃO), BIFACETADA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ADAPTADOR ACOPLADO, NO CALIBRE 25MMX8MM (21G), CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	480
4	BISTURI DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 15, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PC	10
5	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, 7,5 CM X 7,5 CM QUANDO FECHADAS E 15 X 30 QUANDO ABERTAS, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, 100 % ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS, 5 DOBRAS E 13 FIOS/CM ² , NÃO SOLTA FIAPOS. PACOTE COM 500 UNIDADES	PC	60
6	CURATIVO BANDAGEM, ANTISSEPTICA, PÓS COLETA ADULTO, EMBALADO INDIVIDUALIZADO, HIPOALERGÊNICO, COM FORMATO ANATÔMICO E CONFORTÁVEL, CAIXA COM 500 UNIDADES.	CX	60
7	CURATIVO BANDAGEM, ANTISSEPTICA, PÓS COLETA INFANTIL, EMBALADO INDIVIDUALIZADO, HIPOALERGÊNICO, COM FORMATO ANATÔMICO E CONFORTÁVEL, CAIXA COM 500 UNIDADES.	CX	18
8	GARROTE PARA COLETA DE SANGUE, TORNIQUETE TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA	UND	24
9	SCALP PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO/ASPIRAÇÃO COM ADAPTADOR ACLOPADO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CALIBRE 23 G, CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.	CX	360
10	SCALP Nº 23 G, CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.	CX	120
11	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML COM AGULHA, EMBALAGEM 100 UNIDADES.	CX	240
12	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML COM AGULHA, EMBALAGEM 100 UNIDADES.	CX	120
13	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA, EMBALAGEM 100 UNIDADES.	CX	36
14	TUBO À VÁCUO PET FLUORETO, VOLUME DE 4,0 ML. CAIXA COM CONTENDO 100 UNIDADES	CX	18
15	TUBO CÔNICO TRASNARENTE, GRADUADO, MODELO PP, VOLUME DE 12,0 ML, SEM TAMPA. PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	PC	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



16	TUBO DE COLETA - CITRATO - TUBO DE POLIPROPILENO, COM ANTICOAGULANTE DE CITRATO DE SÓDIO 3,2%, 13,0 X 75,0 MM, VOLUME DE ASPIRAÇÃO ENTRE 1,8 À 2,7 ML, TAMPA AZUL DE POLIETILENO COM TRAVA DE SEGURANÇA (3 PINOS), MEMBRANA DE BORRACHA DE 3 MM E ÊMBOLLO DE POLIESTIRENO QUE PERMITE A DECISÃO DA COLETA POR ASPIRAÇÃO OU À VÁCUO PELO PROFISSIONAL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	360
17	TUBO DE COLETA - CITRATO - TUBO DE POLIPROPILENO, COM ANTICOAGULANTE DE CITRATO DE SÓDIO 3,2%, VOLUME DE 0,5 ML, COM ANTICOAGULANTE CITRATO, TAMPA AZUL DE POLIETILENO COM TRAVA DE SEGURANÇA (3 PINOS), MEMBRANA DE BORRACHA DE 3 MM E ÊMBOLLO DE POLIESTIRENO QUE PERMITE A DECISÃO DA COLETA POR ASPIRAÇÃO OU À VÁCUO PELO PROFISSIONAL. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	CX	24
18	TUBO DE COLETA - EDTA K2 OU K3 - TUBO DE POLIPROPILENO, VOLUME DE 0,5 ML, COM ANTICOAGULANTE EDTA K2 OU K3, TAMPA ROXA DE POLIETILENO COM TRAVA DE SEGURANÇA (3 PINOS), MEMBRANA DE BORRACHA DE 3 MM E ÊMBOLLO DE POLIESTIRENO QUE PERMITE A DECISÃO DA COLETA POR ASPIRAÇÃO OU À VÁCUO PELO PROFISSIONAL. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	CX	48
19	TUBO DE COLETA - EDTA K2 OU K3 - TUBO DE POLIPROPILENO, VOLUME DE 2 OU 3 ML, COM ANTICOAGULANTE EDTA K2 OU K3, TAMPA ROXA DE POLIETILENO COM TRAVA DE SEGURANÇA (3 PINOS), MEMBRANA DE BORRACHA DE 3 MM E ÊMBOLLO DE POLIESTIRENO QUE PERMITE A DECISÃO DA COLETA POR ASPIRAÇÃO OU À VÁCUO PELO PROFISSIONAL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CX	960
20	TUBO DE COLETA - HEPARINA - TUBO DE POLIPROPILENO, COM ANTICOAGULANTE DE HEPARINA, 13,0 X 75,0 MM, VOLUME DE ASPIRAÇÃO ENTRE 2,0 À 3,2 ML, TAMPA AZUL DE POLIETILENO COM TRAVA DE SEGURANÇA (3 PINOS), MEMBRANA DE BORRACHA DE 3 MM E ÊMBOLLO DE POLIESTIRENO QUE PERMITE A DECISÃO DA COLETA POR ASPIRAÇÃO OU À VÁCUO PELO PROFISSIONAL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CX	24
21	TUBO DE ENSAIO, FABRICADO EM VIDRO, SECO, 12 MM X 75 MM. CAIXA CONTENDO 250 UNIDADES	CX	36
22	TUBO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, VOLUME DE 5,0 ML, COM TAMPA. PACOTE CONTENDO 1.000 UNIDADES	PC	120
23	TUBO DE POLIPROPILENO - TUBO DE POLIPROPILENO À VÁCUO, COM GEL SEPARADOR, 13,0 X 100,0 MM, VOLUME DE 5,0 ML, TAMPA AMARELA/VERMELHA DE POLIETILENO COM TRAVA DE SEGURANÇA (3 PINOS), MEMBRANA DE BORRACHA DE 3 MM E ÊMBOLLO DE POLIESTIRENO QUE PERMITE A DECISÃO DA COLETA POR ASPIRAÇÃO OU À VÁCUO PELO PROFISSIONAL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CX	960
24	TUBO DE POLIPROPILENO - TUBO DE POLIPROPILENO À VÁCUO, COM GEL SEPARADOR, VOLUME ENTRE 0,5 À 1,0 ML, TAMPA VERMELHA DE POLIETILENO COM TRAVA DE SEGURANÇA (3 PINOS), MEMBRANA DE BORRACHA DE 3 MM E ÊMBOLLO DE POLIESTIRENO QUE PERMITE A DECISÃO DA COLETA POR ASPIRAÇÃO OU À VÁCUO PELO PROFISSIONAL. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	CX	48
25	TUBO DE POLIPROPILENO - TUBO DE POLIPROPILENO À VÁCUO COM GEL SEPARADOR, VOLUME DE 4,0 ML, TAMPA VERMELHA DE POLIETILENO, COM TRAVA DE SEGURANÇA (3 PINOS), MEMBRANA DE BORRACHA DE 3 MM E ÊMBOLLO DE POLIESTIRENO QUE PERMITE A DECISÃO DA COLETA POR ASPIRAÇÃO OU À VÁCUO PELO PROFISSIONAL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CX	240
26	TUBO DE POLIPROPILENO - TUBO DE POLIPROPILENO À VÁCUO SECO, GEL SEPARADOR E SEM ATIVADOR DE COÁGULO, VOLUME DE 4,0 ML, TAMPA VERMELHA DE POLIETILENO, COM TRAVA DE SEGURANÇA (3 PINOS), MEMBRANA DE BORRACHA DE 3 MM E ÊMBOLLO DE POLIESTIRENO QUE PERMITE A DECISÃO DA COLETA POR ASPIRAÇÃO OU À VÁCUO PELO PROFISSIONAL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CX	240
27	TUBO DE POLIPROPILENO - TUBO DE POLIPROPILENO À VÁCUO, COM GEL SEPARADOR, 16 X 100 MM, VOLUME ENTRE 8,0 À 9,0 ML, TAMPA VERMELHA EM POLIETILENO COM TRAVA DE SEGURANÇA (3 PINO), MEMBRANA DE BORRACHA DE 3 MM E ÊMBOLLO DE POLIESTIRENO QUE PERMITE A DECISÃO DA COLETA POR ASPIRAÇÃO OU À VÁCUO PELO PROFISSIONAL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CX	720
28	TUBO DE WINTROB, FABRICADO EM VIDRO, COM GRADUAÇÃO PERMANENTE EM ÂMBAR	UND	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



LOTE 09 – REAGENTES LABORATORIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, FRASCO COM 1000 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	48
2	ÁLCOOL ÁCIDO 1%. FRASCO CONTENDO 500 ML	FR	6
3	ÁLCOOL ÁCIDO 3%. FRASCO CONTENDO 500 ML	UND	6
4	ÁLCOOL METÉLICO. FRASCO CONTENDO 1.000 ML	FR	9
5	ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIO, PROPORÇÃO DE UMA GOTA PARA CADA MILILÍTRO DE SANGUE FRASCO CONTENDO 20 ML.	FR	4
6	ANTICOAGULANTE EDTA, PROPORÇÃO DE UMA GOTA PARA CADA MILILÍTRO DE SANGUE. FRASCO CONTENDO 20 ML.	FR	6
7	AZUL DE CRESIL BRILHANTE, SOLUÇÃO PRONTA PARA USO. FRASCO CONTENDO 100 ML	FR	12
8	CORANTE GIEMSA PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL PARA HEMATOLOGIA. CONTENDO UM FRASCO DE 500 ML.	CX	6
9	CORANTE HEMATOLOGICO: WRIGHT - GIEMSA, PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL PARA HEMATOLOGIA. CONTENDO FRASCOS DE 500 ML	FR	12
10	CORANTE PANÓTICO PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA PARA HEMATOLOGIA. CONTENDO TRÊS FRASCOS DE 500 ML CADA.	CX	12
11	CORANTE TINTA DA CHINA 10%. FRASCO CONTENDO 10 ML	FR	4
12	DETERMINAÇÃO DE ANTIESPREPTOLISINA O - ASLO LÁTEX 50/100 COMPLETO, COM PLACA DE REAÇÃO. FRASCO COM 100 TESTES.	FR	24
13	DETERMINAÇÃO DE ANTIESPREPTOLISINA O - ASLO LÁTEX 50/100. FRASCO CONTENDO 100 TESTES.	FR	60
14	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE LÁTEX 50/100 COMPLETO, COM PLACA DE REAÇÃO. FRASCO CONTENDO 100 TESTES	FR	24
15	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE LÁTEX 50/100. FRASCO CONTENDO 100 TESTES	FR	60
16	DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA C REATIVA LÁTEX COMPLETO, COM PLACA DE REAÇÃO. FRASCO CONTENDO 100 TESTES	FR	36
17	DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA C REATIVA LÁTEX. FRASCO CONTENDO 100 TESTES	FR	240
18	FITA PARA URINA MINIMA DE 10 ÁREAS: GLICOSE; BILIBUBINA; CETONA; HEMOGLOBINA; pH; PROTEINA; UROBILINOGÊNIO; DENSIDADE; NITRITO; LEOCOCITOS, COM 100 TESTES, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DA MARCA BIOCON.	FR	600
19	FUCSINA DE ZIEHL 3%. FRASCO COM 500 ML.	FR	6
20	KIT DE HEMÁCIAS DE CONTROLE DE COOMBS, FRASCO COM 5 ML.	FR	4
21	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA. FRASCO CONTENDO 100 ML	FR	6
22	REAGENTE AZUL DE METILENO FOSFATADO. FRASCO CONTENDO 1.000 ML	FR	6
23	REAGENTE DE TURK. PRONTO PARA USO. FRASCO CONTENDO 500 ML	FR	6
24	SORO ALBUMINA 22%. FRASCO CONTENDO 10 ML	FR	36
25	SORO ANTI A. FRASCO CONTENDO 10 ML	FR	72
26	SORO ANTI A/B. FRASCO CONTENDO 10 ML.	FR	6
27	SORO ANTI B. FRASCO CONTENDO 10 ML	FR	72
28	SORO ANTI D. FRASCO CONTENDO 10 ML	FR	80
29	SORO CONTROLE ANTI D. FRASCO CONTENDO 10 ML	FR	6
30	SORO CONTROLE COOMBS. FRASCO CONTENDO 10 ML.	FR	6
31	SORO COOMBS, MONOESPECÍFICO. FRASCO CONTENDO 10 ML	FR	12
32	SORO COOMBS ANTI-HUMANO, POLIESPECÍFICO. FRASCO CONTENDO 10 ML	FR	36
33	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/IGM. CAIXA CONTENDO 25 TESTES	CX	36



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



34	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE NS1. CAIXA CONTENDO 25 TESTES	CX	24
35	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ B-HCG. CAIXA CONTENDO 50 FITAS	CX	120
36	TESTE RAPIDO DE HIV 1 + 2, TESTE EM TIRAS. CAIXA CONTENDO 30 TESTES	CX	36
37	TESTE RAPIDO DE SANGUE OCULTO SEM DIETA. CAIXA COM 25 TESTES	CX	120
38	TESTE RAPIDO DE TROPONINA I CARDIACA. PRONTO PARA USO. CAIXA COM 20 TESTES	CX	60
39	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE PROTOMBINA - TAP. CAIXA CONTENDO 10 FRASCOS COM CAPACIDADE DE 10 ML CADA.	CX	60
40	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA - TTPA, FRASCO CONTENDO REAGENTE COM 2,5 ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,025 MOL/L, FRACO CONTENDO 4,0 ML. CAIXA COM 10 FRASCOS.	CX	60
41	VDRL, PRONTO PARA USO. FRASCO CONTENDO 300 TESTES	FR	60
42	ZIHEL CONJUNTO PARA COLORAÇÃO: (AZUL DE METILENO, FUCSINA, ÁLCOOL-ÁCIDO) 3 X 500 ML.	CX	9

LOTE 10 – INSUMOS PARA O CULTIVO DAS CULTURAS NO SETOR DE MICROBACTERIOLOGIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ALÇA BACTERIOLÓGICA DESCARTÁVEL 1 MICROLITRO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	60
2	ALÇA BACTERIOLÓGICA DESCARTÁVEL 10 MICROLITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	90
3	AGAR BILE ESCULINA. PACOTE COM 10 TUBOS	PC	24
4	DISCO DE ANTIBIOGRAMA SÉRIE GRAM+. PACOTE COM 25 UNIDADES	PC	60
5	DISCO DE ANTIBIOGRAMA SÉRIE URINÁRIA. PACOTE COM 25 UNIDADES	PC	60
6	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE ACIDO NOLEDIXICO. FRASCO COM 50 UNIDADES.	UND	6
7	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE AMOXICILINA + ACIDO CLAVULONICO. FRASCO COM 50 UNIDADES.	UND	6
8	DISCO DE ANTIBIOGRAMA AMICACINA. FRASCO COM 50 UNIDADES.	UND	6
9	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE AMPICILINA. FRASCO COM 50 UNIDADES.	UND	6
10	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE AZITROMICINA. FRASCO COM 50 UNIDADES.	UND	6
11	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE AZTREONAM. FRASCO COM 50 UNIDADES.	UND	6
12	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE CEFALATINA. FRASCO COM 50 UNIDADES.	UND	6
13	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE CEFALEXINA. FRASCO COM 50 UNIDADES.	UND	6
14	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE CEFOXITONA. FRASCO COM 50 UNIDADES.	UND	6
15	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE CEFEPIME. FRASCO COM 50 UNIDADES.	UND	6
16	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE CEFOXITINA. FRASCO COM 50 UNIDADES.	UND	6
17	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE CEFTAZIDIMA. FRASCO COM 50 UNIDADES.	UND	6
18	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE CEFTRIAXONA. FRASCO COM 50 UNIDADES.	UND	6
19	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE CIPROFLOXACINA. FRASCO COM 50 UNIDADES.	UND	6
20	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE CLINDAMICINA. FRASCO COM 50 UNIDADES.	UND	6
21	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE ERITROMICINA. FRASCO COM 50 UNIDADES.	UND	6
22	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE ERTOPENEM. FRASCO COM 50 UNIDADES.	UND	6
23	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE FOSFAMICINA. FRASCO COM 50 UNIDADES.	UND	6
24	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE GENTAMICINA. FRASCO COM 50 UNIDADES.	UND	6
25	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE IMIPENEM. FRASCO COM 50 UNIDADES	UND	6
26	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE LINEZOLINA. FRASCO COM 50 UNIDADES.	UND	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



27	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE LEVOFLOXACINA. FRASCO COM 50 UNIDADES.	UND	6
28	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE MEROPENEM. FRASCO COM 50 UNIDADES.	UND	6
29	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE NITROFURANTOINA. FRASCO COM 50 UNIDADES	UND	6
30	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE NORFLOXACINA. FRASCO COM 50 UNIDADES.	UND	6
31	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE OXACILINA. FRASCO COM 50 UNIDADES.	UND	6
32	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE PENICILINA. FRASCO COM 50 UNIDADES.	UND	6
33	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE PIPERACILINA – TOZABACTAM. FRASCO COM 50 UNIDADES.	UND	6
34	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE POLIMIXINA B. FRASCO COM 50 UNIDADES.	UND	6
35	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE RIFAMPICINA. FRASCO COM 50 UNIDADES	UND	6
36	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE SULFAZOTRIM. FRASCO COM 50 UNIDADES.	UND	6
37	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE TEBRAMICINA. FRASCO COM 50 UNIDADES.	UND	6
38	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE VANCOMICINA. FRASCO COM 50 UNIDADES.	UND	6

LOTE 11 – INSUMOS PARA O CULTIVO DAS CULTURAS NO SETOR DE MICROBIOLOGIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	AGAR GELOSE/SIMPLES. PACOTE COM 10 TUBOS	PC	36
2	AGAR KLIGER. PACOTE COM 10 TUBOS	PC	120
3	ÁGUA TAMPONADA FOSFATADA. FRASCO CONTENDO 1.000 ML	FR	9
4	CALDO DESOLATO DE SÓDIO 10%. CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	24
5	CALDO HIPERCLORETADO. CAIXA COM 10 UNIDADES	UND	24
6	CALDO TETRATIONATO. CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	36
7	CALDO TSB PARA HEMOCULTURA ADULTO. CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	60
8	CALDO TSB PARA HEMOCULTURA INFANTIL. CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	24
9	CALDO TSB. CAIXA COM 20 FRASCOS DE 10 ML	CX	36
10	GRAM CONJUNTO PARA COLORAÇÃO 4 X 500 ML (VIOLETA DE GENCIANA, LUGOL, DESCORANTE DE GRAM (ÁLCOOL-ACETONA) E FUCSINA DILUÍDA).	KIT	6
11	KIT PARA ANÁLISE DE IDENTIFICAÇÃO DE ESTREPTOCOCUS DO GRUPO A / DE ESTREPTOCOCUS DO GRUPO B / DE AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX. CONTENDO 10 UNIDADES.	CX	24
12	KIT PARA IDENTIFICAÇÃO DE GRAM NEGATIVO - FERMENTADOR, (CONSTITUÍDO POR TESTES E PROVAS BIOQUÍMICAS). CONTENDO 10 UNIDADES.	CX	60
13	KIT PARA IDENTIFICAÇÃO DE GRAM NEGATIVO - NÃO FERMENTADOR (CONSTITUÍDO POR TESTES E PROVAS BIOQUÍMICAS). CONTENDO 10 UNIDADES	CX	32
14	PLACA PLÁSTICO AGAR CHOCOLATE 90 X 15 MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PC	360
15	PLACA PLÁSTICO AGAR MAC CKONY 90 X 15 MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PC	360
16	PLACA PLÁSTICO AGAR SANGUE 90 X 15 MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PC	360
17	PLACA PLÁSTICO COMOGÊNIO - CPS 90 X 15 MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PC	480
18	PLACA PLÁSTICO MUELLER HINTON 140 X 15 MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PC	120
19	PLACA PLÁSTICO MUELLER HINTON COM SANGUE 140 X 15 MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PC	36
20	PLACA PLÁSTICO SS - SALMONELLA SHIGELLA 90 X 15 MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PC	24
21	PLASMA DE COELHO LIOFILIZADO COM EDTA FRASCO COM 3ML, CAIXA COM 5 UNIDADES.	PC	36
22	TIRA DE REAGENTE OXIDASE. PACOTE CONTENDO 50 TIRAS	PC	48

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



5.1. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS (LOTE 01 – Bioquímica)

- I. A empresa vencedora do certame deverá instalar (por cessão de uso) no Laboratório Municipal Referência Regional Brumado: 02 (Dois) Analisadores de Bioquímica - Integrado ou Modular (ES) para processar soro / plasma/ líquido / urina, etc. O aparelho principal deverá ser totalmente automatizado com sistema fechado para química líquida ou seca, devendo o analisador principal ter a velocidade mínima de 700 testes/horas com o módulo ISE (Na, K, Cl) ou 02 (dois) analisadores de velocidade mínima de 400 testes/horas cada, com o módulo ISE (Na, K, Cl), que opere simultaneamente usando os mesmos reagentes. Caso a empresa optar pelo analisador maior, deverá instalar outro analisador de backup, onde deverá ter a velocidade mínima de 400 testes/hora com o módulo ISE (Na, K, Cl). Ambos os analisadores deverão ser capazes de realizar as dosagens através das metodologias de fotometria, fotometria de absorbância, potenciometria de íons seletivos (ISE), fluorescência polarizada e turbidimetria. O analisador de backup deve ser igual ao principal ou que tenham as características mínimas do analisador principal, para atender a demanda do hospital e a rotina do laboratório.
- II. Os Analisadores com acesso randômico, contínuo (reagentes e soro) e imediato. Equipamentos com o máximo 03 (três) anos de fabricação, comprovado através de Nota Fiscal emitida pelo Fabricante e que esteja em linha de produção para peças e acessórios, o sistema de carregamento de amostras para o analisador deverá ser com sistema de racks. Com carrossel dedicado para soro, calibradores, soro controle e posição para amostras de emergência. Para ambos os analisadores, as cubetas de reação devem ser: cubetas descartáveis ou cubetas de vidro duro transparente reutilizável (não serão aceitas cubetas de plástico reutilizável), para assim evitar má qualidade das cubetas plásticas desgastadas com a consequente perda de qualidade e/ou desperdício de reagentes com necessidade de calibrações/controle de qualidade e re-testes excessivos, ambos os analisadores deverão ter capacidade de manter todos os reagentes cotados on board independentemente de ser mono ou bi reagente (bioquímica), a identificação dos reagentes em ambos os analisadores deverá ser através da leitura do código de barras dos reagentes (realizado automaticamente pelo equipamento), prevendo ocorrer desabastecimento futuros, será permitido no máximo 20% dos reagentes serem sem identificação por código de barras, porém sendo prontos para uso, apenas abastecendo através da identificação do tipo de reagente, validade e lote através da leitura do código de barras dos reagentes (realizado automaticamente pelo equipamento).
- III. Para ambos analisadores a bandeja de reagente refrigerada (caso o equipamento utilize química líquida), bem como devem ser dotados de no mínimo 03 (três) sondas de aspiração, independentes para cada reagente e amostras para evitar contaminação cruzada.
- IV. Produtividade mínima de 700 testes/hora, incluindo o módulo de ISE (Na, K, Cl) no equipamento principal e 400 testes/hora no equipamento de Backup.
- V. O equipamento deverá vir acompanhado do software e contrato de interfaceamento bidirecional com LIS utilizado no laboratório no momento da instalação do equipamento, além de um conjunto composto de: 01 (um) computador com teclado, monitor, mouse, estabilizador para serem utilizados no interfaceamento. O equipamento, computador e impressora deverão permanecer no laboratório até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



término dos reagentes. Caso haja algum outro custo para a implantação do interfaceamento ficará a cargo da empresa vencedora do devido certame.

- VI. A empresa vencedora do certame fica responsável em fornecer água de qualidade para o equipamento ou instalar um equipamento de Osmose Reversa e fazer todas as manutenções preventivas e corretivas para não prejudicar a rotina do laboratório.
- VII. Os equipamentos deverão ser totalmente automatizados, ou seja, uma vez programado o equipamento com os reagentes e materiais biológicos não deverá ter necessidade de procedimento manual em nenhuma das etapas subsequentes. Deverão ser de acesso randômico, ou seja, realizar várias provas ao mesmo tempo. Os reagentes deverão ser reconhecidos prontamente pelo equipamento sem a intervenção do operador, com exceção do máximo 20% que será permitido conforme descrito no item “II”.
- VIII. O equipamento deverá vir acompanhado obrigatoriamente de “No Break” com autonomia de no mínimo 30 minutos e estabilizador compatível com o equipamento.
- IX. Ter disponibilidade para que o material biológico possa ser pipetado a partir do tubo primário, ou seja, do tubo em que foi colhido o sangue de 5 a 10 ml com gel separador bem como para as cubetas pediátricas.
- X. Os equipamentos deverão ser multiparamétrico, ou seja, realizar os testes cotados simultaneamente, independente do tempo de incubação de cada parâmetro.
- XI. Possibilidade de interfaceamento com a rede de informática, com identificação com código de barra de amostras e recarregamento do equipamento com os reagentes acondicionados sob forma de kits, de modo que o contato manual seja mínimo a fim de evitar erros por troca e por contaminação de reagente.
- XII. Os equipamentos deverão ser contínuos para o carregamento de reagentes e amostras (soro, controles, calibradores, etc.), possuir carrossel de reagentes climatizado capaz de garantir a estabilidade mínima dos reagentes “on board”, comprovado em Bula, sem prejuízo para a instituição.
- XIII. Volume de amostra médio aspirado de 30 ul.
- XIV. Sensor de detecção de amostra.
- XV. Controle de qualidade expresso por gráficos Levey-Jennings e regras de Westgard mínimo.
- XVI. Utilização de código de barras para identificação de amostras e reagentes.
- XVII. Resultados em análise visualizada na tela e também impresso.
- XVIII. Ter capacidade para processar vários tipos de amostras biológicas se necessário como: soro, plasma, urina e líquido, etc.
- XIX. Caso o sistema integrado ou modular não realize todas as provas solicitadas no devido certame, a empresa licitante poderá ofertar outro equipamento automatizado de pequeno porte para realizar as provas não contempladas em ambos os equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



5.2. ESPECIFICAÇÕES DOS REAGENTES (LOTE 01)

- I. Todos os calibradores deverão ser da mesma marca dos Kits de reagentes. Não serão aceitos Kits multimarcas, com exceção conforme descrito no item 5.1 - “II”.
- II. Os reagentes deverão apresentar desempenho diagnóstico adequado segundo padrões elevados de sensibilidade, especificidade e reprodutibilidade frente a um painel de soros positivos, negativos bem como amostras biológicas.
- III. Os reagentes devem ser estáveis às condições mencionadas na bula, estar acondicionados em frascos com perfeita vedação para que não permita vazamentos ou evaporações dos reagentes após a abertura e acompanhados de etiquetas com código de barras. O equipamento deverá ter a capacidade de reconhecer prontamente os reagentes quando inseridos no equipamento de maneira automática (frascos dedicados). Serão permitidos no máximo 20% dos reagentes aceitos em frascos não dedicados, conforme descrito no item 5.1 - “II”.
- IV. Os mesmos reagentes, calibradores e controles deverão ter a mesma apresentação com opção de usar tanto no aparelho principal como no segundo aparelho (mínimo de 80% dos parâmetros licitados, para atender os exames considerados de urgência/emergência) e evitar desperdício de reagentes.
- V. A quantidade de testes poderá variar até 20% do quantitativo total de outra marca, desde que não perca a qualidade e segurança na liberação do resultado para adequar a rotina e não parar o serviço do laboratório.
- VI. Os reagentes deverão chegar ao laboratório com um mínimo de 70% da validade de fabricação. Os reagentes, calibradores e controles que não corresponderem à qualidade prometida pelo fabricante deverão ser substituídos pelo fornecedor.
- VII. A empresa deverá fornecer todos os insumos necessários para a completa execução dos testes: ponteira, cubetas, células de reação, entre outros, sendo que todo material deverá ser descartável.
- VIII. A embalagem deve conter a identificação clara do reagente, com a quantidade suficiente, número de lote, prazo de validade, procedência e com código de barras para que os mesmos possam ser reconhecidos automaticamente pelo equipamento, bem como o número de registro no Ministério da Saúde.
- IX. O produto deverá ser acondicionado conforme prazo do fabricante, garantindo sua integridade até o uso e rotulado de acordo com a legislação em vigor.
- X. Os reagentes devem apresentar estabilidade até o final do prazo de validade indicado pelo fabricante depois de abertas às embalagens e seguindo-se as condições de armazenamento preconizadas, a estabilidade média “on bord” (dentro do equipamento) conforme está descrito na Bula do fabricante.

5.3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS (LOTE 01)

- I. Além dos reagentes e equipamentos, a empresa deverá fornecer todos os insumos e acessórios necessários para a realização completa dos exames até a liberação impressa do laudo com velocidade compatível com o número de laudos impressos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



- II. A empresa fornecerá também solução para a manutenção dos equipamentos, calibradores, soro controle, cubetas de amostras e de reação etc., bem como água reagente ou equipamento para produção da água e todos os insumos para a produção de água tipo I ou Tipo II, de acordo com a NCCLS, compatível com o equipamento.
- III. A quantidade de testes poderá variar de 20% a mais do estimado para adequar a apresentação do kit ao número de testes solicitados.
- IV. A Unidade Requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar a demonstração do equipamento e dos testes ofertados, documentos ou outras informações relativas aos produtos antes da aprovação deste.
- V. As empresas proponentes deverão vistoriar previamente os locais de instalação dos equipamentos, sendo que todas as adequações necessárias para o perfeito funcionamento dos mesmos são de inteira responsabilidade da empresa vencedora (climatização da sala, adequação de rede elétrica, hidráulica, bancadas de apoio).
- VI. A empresa vencedora deverá fornecer treinamento, assessoria científica e assistência técnica aos operadores e técnicos que utilizarão o equipamento, além de manutenção preventiva e corretiva, sempre que for solicitado, sem ônus para a Administração Pública, com base em cronograma previamente agendado com a unidade.
- VII. O prazo de entrega após a solicitação deverá ser de 10 dias corridos a contar da data de envio do pedido pelo solicitante.
- VIII. Todos os insumos deverão ser entregues no laboratório, com validade não inferior a 06 (seis) meses, e deverão estar descritos também na Nota Fiscal.
- IX. A entrega dos insumos deverá ocorrer de forma gradativa, e de acordo com a solicitação e demanda do contratante.
- X. A empresa vencedora deverá fazer as manutenções preventivas com intervalo máximo de 06 (seis) meses no aparelho. O equipamento deverá ter a opção de acesso remoto para eventuais atualizações do sistema pela equipe técnica da empresa ganhadora do certame. Após abrir o chamado para atendimento de corretiva, a empresa terá até 48 horas após a abertura do chamado para deslocar um técnico e solucionar o problema evitando a descontinuidade do serviço. Caso não solucione o problema após 48 horas ou não preste o atendimento neste mesmo intervalo, o laboratório enviará as amostras para serem processadas em um laboratório de apoio, que deverá ser indicado pela empresa vencedora no momento da assinatura do contrato.
- XI. A empresa vencedora do certame, no momento da assinatura do contrato, deverá fornecer uma cópia do contrato de prestação de serviço de um laboratório de apoio no município para eventuais problemas de desabastecimento ou de manutenção do equipamento para evitar a descontinuidade do serviço após os prazos estabelecidos.
- XII. As manutenções corretivas deverão ser prontas e imediatas quando da avaria do equipamento. Caso o problema não seja solucionado em 05 (cinco) dias, após a equipe técnica não conseguir resolver o problema, a empresa deverá instalar às suas custas, outro equipamento com as mesmas características, evitando a descontinuidade do serviço visto que o equipamento de Backup não realiza todos os parâmetros com a mesma velocidade do equipamento principal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



- XIII. Todos os reagentes que não corresponderem à qualidade prometida pelo fabricante deverão ser imediatamente trocados a partir da solicitação da unidade.
- XIV. Na nota fiscal deverá constar nome do teste, quantidade do teste, todos os números de lotes correspondentes às entregas e validade.
- XV. Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e às demais legislações pertinentes, controle de qualidade ISO 9002 ou boas práticas de fabricação, registros da Vigilância Sanitária tanto dos produtos como dos equipamentos.
- XVI. Atestado de capacidade técnica dos produtos oferecidos.
- XVII. Declaração do fabricante ou importador do equipamento comprovando que o mesmo encontra-se em linha de fabricação.
- XVIII. A empresa deverá, ainda, oferecer de acordo com o PGRSS RDC Nº 306, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004 plano de tratamento dos resíduos provenientes dos equipamentos, enviando, caso necessário, às custas desta, as substâncias químicas capazes de neutralizar os referidos resíduos.

5.4. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS (LOTE 02 – Hematologia)

- I. A empresa vencedora do certame deverá instalar (por cessão de uso) no Laboratório Municipal Referência Regional Brumado: 02 (dois) contadores automáticos de células para hematologia, sendo 01 (um) equipamento principal com carregador automático de amostra. Aparelho com o máximo 03 (três) anos de fabricação, comprovado através de Nota Fiscal emitida pelo Fabricante e que tenha peças de reposição em tempo hábil e com velocidade mínima de 100 testes/hora e 01 (um) segundo equipamento de menor porte (backup) poderá ser de 60 testes/hora com carregamento automático de amostras para atender os exames considerados de urgência e emergência em caso de pane do equipamento principal para processamento das amostras de hematologia.
- II. Para o analisador principal deverá liberar no mínimo os Parâmetros: WBC, RBC, HGB, MCV, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, HCT, PLT, MPV, NEU%, LYM%, MON%, EOS%, BAS%, NEU#, LYM#, MON#, EOS#, BAS#, RET#, RET%, NRBC#, NRBC%. Para o analisador de backup deverá liberar no mínimo os parâmetros: WBC, RBC, HGB, MCV, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, HCT, PLT, MPV, PDW, NEU%, LYM%, MON%, EOS%, BAS%, NEU#, LYM#, MON#, EOS#, BAS#.
- III. Um dos equipamentos deverá ter a opção de realizar Reticulócitos.
- IV. O analisador principal deverá ter a opção de Homogeneização automática das amostras (carregador automático de amostras).
- V. Impressão a laser preto e branco ou colorido dos resultados acompanhado de gráficos de localização mapeada das células.
- VI. Capacidade de interfaceamento bi-direcional com computador central.
- VII. Completo sistema de controle de qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



- VIII. Sangue controle e programa de controle de qualidade para todos os parâmetros.
 - IX. Gráficos de Levey-Jennings.
 - X. Regras de Westgard.
 - XI. Volume de amostra máximo aspirado: 150ul e no modulo pré-diluição no máximo 45ul.
 - XII. Alerta com flag para amostras anormais.
 - XIII. Alerta operativos.
 - XIV. Suporte Técnico e Científico assim que acionados.
 - XV. Leitura automática por código de barra das amostras de sangue.
 - XVI. ISO 9.001 ou certificado de boas práticas de fabricação.
 - XVII. Acompanhado obrigatório de “No Break” com autonomia de no mínimo 30 minutos e estabilizador compatível com o equipamento.
 - XVIII. O equipamento deverá vir acompanhado do software e contrato de interfaceamento bidirecional com LIS utilizado no laboratório no momento da instalação do equipamento, além de um conjunto composto de: 01 (um) computador com teclado, monitor, mouse, estabilizador para serem utilizados no interfaceamento. O equipamento, computador e impressora deveram permanecer no laboratório até o término dos reagentes. Caso haja algum outro custo para a implantação do interfaceamento ficará a cargo da empresa vencedora do devido certame.
- 5.5. ESPECIFICAÇÕES DOS REAGENTES (LOTE 02)
- I. Os reagentes deverão apresentar desempenho diagnóstico adequado segundo padrões elevados de sensibilidade, especificidade e reprodutibilidade frente a um painel de sangue total baixo, normal e alto.
 - II. Todos Reagentes devem ser prontos para uso.
 - III. Os reagentes devem estar estáveis às condições mencionadas na bula. Estar acondicionados em frascos com perfeita vedação, que não permita vazamentos ou evaporações dos reagentes após a abertura.
 - IV. Os reagentes principais e controles deverão ter a opção de usar tanto no aparelho principal como no segundo aparelho para atender os exames considerados de urgência/emergência e evitar desperdício de insumos.
 - V. Os reagentes deverão chegar ao laboratório com um mínimo de 70% da validade de fabricação, com no mínimo 06 (seis) meses de validade para expirar. Os reagentes, calibradores e controles, que não corresponderem à qualidade prometida pelo fabricante, deverão ser substituídos pelo fornecedor.
 - VI. Todos os componentes deverão ser suficientes para a completa execução dos testes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



- VII. A embalagem deve conter a identificação clara do reagente, com a quantidade suficiente, número de lote, prazo de validade, procedência e número de registro no Ministério da Saúde.
 - VIII. O produto deverá ser acondicionado conforme prazo do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado de acordo com a legislação em vigor.
 - IX. Os reagentes devem apresentar estabilidade até o final do prazo de validade indicado pelo fabricante e depois de abertas às embalagens, seguindo-se as condições de armazenamento preconizadas.
 - X. Os reagentes e os controles deverão ser da mesma marca do equipamento, na impossibilidade deste e utilização de outra marca, a empresa fabricante do equipamento deverá fornecer um laudo técnico validando a utilização dos reagentes e controles nos Equipamentos.
- 5.6. ESPECIFICAÇÕES GERAIS (LOTE 02)
- I. Além dos reagentes e equipamento, a empresa deverá fornecer todos os insumos e acessórios necessários para a realização completa dos exames até a liberação impressa do laudo (impressora e fita/tonner de impressora) com velocidade compatível com o número de laudos impressos, desde a execução do exame (solução para a manutenção do equipamento, calibradores, controle hematológico em 03 (três) níveis, compatível com o equipamento).
 - II. A quantidade de testes poderá variar 10% a mais do estimado para adequar a apresentação do kit ao número de testes solicitados.
 - III. A Unidade Requisitante poderá a qualquer tempo solicitar a demonstração do equipamento e dos testes ofertados, documentos ou outras informações relativas aos produtos antes da aprovação deste.
 - IV. As empresas proponentes deverão vistoriar previamente os locais de instalação dos equipamentos, sendo que todas as adequações necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos são de inteira responsabilidade da empresa vencedora (climatização da sala, adequação de rede elétrica, hidráulica, bancadas de apoio).
 - V. A empresa vencedora deverá fornecer treinamento, assessoria científica e assistência técnica aos operadores e técnicos que utilizarão o equipamento e manutenção preventiva, sem ônus, sempre que for solicitado, com base em cronograma previamente agendado com o laboratório.
 - VI. O prazo de entrega após a solicitação deverá ser de 10 dias corridos a contar da data de envio do pedido pelo solicitante.
 - VII. Todos os insumos deverão ser entregues no laboratório, com validade não inferior a 06 (seis) meses, e deverão estar descritos também na Nota Fiscal.
 - VIII. A entrega dos insumos deverá ocorrer de forma gradativa, e de acordo com a solicitação do contratante.
 - IX. A empresa vencedora do certame deverá fazer as manutenções preventivas com intervalo máximo de seis meses no aparelho. O equipamento deverá ter a opção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



acesso remoto para eventuais atualizações do sistema pela equipe técnica da empresa ganhadora do certame. Após abrir o chamado para atendimento de corretiva, a empresa terá até 48 horas após a abertura do chamado para deslocar um técnico e solucionar o problema evitando a descontinuidade do serviço. Caso não solucione o problema após 48 horas ou não preste o atendimento neste mesmo intervalo, o laboratório enviará as amostras para serem processadas em um laboratório de apoio indicado pela empresa vencedora do certame.

- X. A empresa vencedora do certame, no momento da assinatura do contrato, deverá fornecer uma cópia do contrato de prestação de serviço de um laboratório de apoio no município para eventuais problemas de desabastecimento ou de manutenção do equipamento para evitar a descontinuidade do serviço após os prazos estabelecidos.
 - XI. As manutenções corretivas deverão ser prontas e imediatas quando da avaria do equipamento. Caso o problema não seja solucionado em 05 (cinco) dias, após a equipe técnica não conseguir resolver o problema, a empresa deverá instalar às suas custas, outro equipamento com as mesmas características, evitando a descontinuidade do serviço visto que o equipamento de Backup não realiza todos os parâmetros.
 - XII. Todos os reagentes que não corresponderem à qualidade prometida pelo fabricante deverão ser imediatamente trocados a partir da solicitação da unidade.
 - XIII. Nas notas fiscais deverão constar nome do teste, quantidade de testes e todos os números de lotes correspondentes às entregas.
 - XIV. Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e às demais legislações pertinentes, controle de qualidade ISO 9002 ou boas práticas de fabricação, registros da Vigilância Sanitária (ANVISA), tanto dos produtos como dos equipamentos.
 - XV. Atestado de capacidade técnica dos produtos oferecidos.
 - XVI. A empresa deverá, ainda, oferecer de acordo com o PGRSS RDC Nº 306, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004, plano de tratamento dos resíduos provenientes dos equipamentos, enviando, caso necessário, às custas desta, as substâncias químicas capazes de neutralizar os referidos resíduos, bem como as FISPQ (Fichas de informações de segurança de produto químico) já encaminhadas junto a documentação técnica do Equipamento.
- 5.7. ESPECIFICAÇÕES GERAIS (LOTE 03 – Coagulação)
- I. A empresa vencedora do certame deverá instalar (por cessão de uso) no Laboratório Municipal Referência Regional Brumado um analisador automatizado para realização das provas coagula métricas com as seguintes especificações: realizar TP, TTPA e Fibrinogênio, utilizando a metodologia de detecção de coágulo (metodologia óptica e mecânica, metodologia óptica, ou metodologia mecânica), com mais de quatro canais de leitura e permitir também a introdução de amostras durante execução da rotina.
 - II. Equipamento com o máximo 03 (três) anos de fabricação, comprovado através de Nota Fiscal emitida pelo Fabricante e que tenha peças de reposição em tempo hábil, deve ter a opção de trabalhar em sistema com código de barras de forma automática evitando a interferência do operador no manuseio das amostras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



- III. Os reagentes devem apresentar estabilidade até o final do prazo de validade indicado pelo fabricante. Depois de abertas às embalagens e seguindo-se as condições de armazenamento preconizadas, a estabilidade média “on bord” dentro do equipamento refrigerado até o consumo final (mínimo de 72hs), sem perca de reagente para a unidade. Os reagentes devem manter a sua estabilidade dentro do equipamento até o consumo final, no prazo estipulado pelo fabricante, sem a necessidade de interferência do operador (homogeneizar) para manter a qualidade da reação.
- IV. O prazo de entrega após a solicitação deverá ser de 10 dias corridos a contar da data de envio do pedido pelo solicitante.
- V. Todos os insumos deverão ser entregues no laboratório, com validade não inferior a 06 (seis) meses, e deverão estar descritos também na Nota Fiscal.
- VI. A entrega dos insumos deverá ocorrer de forma gradativa, e de acordo com a solicitação do contratante.
- VII. A empresa vencedora do certame deverá fazer as manutenções preventivas com intervalo máximo de seis meses do aparelho. O equipamento deverá ter a opção de acesso remoto para eventuais atualizações do sistema pela equipe técnica da empresa ganhadora do certame. Após abrir o chamado para atendimento de corretiva, a empresa terá até 48 horas após a abertura do chamado para deslocar um técnico e solucionar o problema evitando a descontinuidade do serviço. Caso não solucione o problema após 48 horas ou não preste o atendimento neste mesmo intervalo, o laboratório enviará as amostras para serem processadas em um laboratório de apoio indicado pela empresa vencedora do certame.
- VIII. A empresa vencedora do certame, no momento da assinatura do contrato, deverá fornecer uma cópia do contrato de prestação de serviço de um laboratório de apoio no município para eventuais problemas de desabastecimento ou de manutenção do equipamento para evitar a descontinuidade do serviço após os prazos estabelecidos.
- IX. A manutenção corretiva deverá ser pronta e imediata quando da avaria do equipamento. Caso o problema não seja solucionado em 05 (cinco) dias após o chamado em aberto, a empresa deverá instalar às suas custas, outro equipamento com as mesmas características, evitando a descontinuidade do serviço.
- X. Realizar automaticamente limpeza das agulhas após a dispensa de cada amostra, possuir compartimento próprio dos reagentes quando colocado em uso na máquina, zona de reação com temperatura de 37°C, realizar calibração automática e curva de calibração memorizada, os resultados devem ser expressos em segundos, % RNI, mg/dL e g/L, possuir sistema de dados e de controle de qualidade interno.
- XI. O equipamento deverá obrigatoriamente vir acompanhado de “No Break” com autonomia de no mínimo 30 minutos e estabilizador compatível com o equipamento.
- XII. Possibilidade de interfaceamento com a rede de informática, com identificação com código de barra de amostras e recarregamento do equipamento com os reagentes acondicionados sob forma de kits, de modo que o contato manual seja mínimo a fim de evitar erros por troca e por contaminação de reagente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



- XIII. O equipamento deverá vir acompanhado do software e contrato de interfaceamento bidirecional com LIS utilizado no laboratório no momento da instalação do equipamento, além de um conjunto composto de: 01 (um) computador com teclado, monitor, mouse, estabilizador para serem utilizados no interfaceamento. O equipamento, computador e impressora deverão permanecer no laboratório até o término dos reagentes. Caso haja algum outro custo para a implantação do interfaceamento ficará a cargo da empresa vencedora do certame.

5.8. ESPECIFICAÇÕES GERAIS (LOTE 04 – Imuno Hormônio)

- I. A empresa vencedora do certame deverá instalar (por cessão de uso) no Laboratório Municipal Referência Regional Brumado 01 (um) analisador totalmente automatizado que realize análises imunológicas e hormonais utilizando como metodologia de detecção a quimiluminescência ou eletro quimiluminescência, além de possuir as seguintes características mínimas descritas a seguir:
- II. Equipamento com o máximo 03 (três) anos de fabricação, com comprovado através de Nota Fiscal emitida pelo Fabricante e que tenha peças de reposição em tempo hábil, com todos os reagentes compatíveis com o aparelho. Com capacidade mínima de 60 amostras “on board”, recarregamento randômico de amostras e inserção de amostras biológicas através de Racks de carregamento.
- III. Permitir a inserção de amostra de urgência, com prioridade de reação. Capacidade “on board” mínima de 18 “Packs” de reagentes sob refrigeração e recarregamento randômico dos mesmos;
- IV. Capacidade de processamento mínima de 80 testes/hora. Possuir sistema de detecção de bolhas, coágulos e fibrina, detecção de nível de amostras e reagentes.
- V. Todas as especificações dos kits, calibradores e controles devem ser comprovadas através de Bula e registro junto a ANVISA.
- VI. Possibilidade de utilização de tubos primários de diferentes tamanhos (3,5; 5,0; 7,0 e 10 ML) e microcubetas para amostras de pequeno volume.
- VII. Utilização de todos os reagentes prontos para uso, calibração de dois pontos e com registro no Ministério da Saúde.
- VIII. Impressão a laser preto e branco ou colorido dos resultados.
- IX. Capacidade de interfaceamento bi-direcional com computador central.
- X. Suporte Técnico e Científico quando necessário.
- XI. Leitura automática por código de barra das amostras.
- XII. Acompanhado obrigatoriamente de “No Break” com autonomia de no mínimo 30 minutos e estabilizador compatível com o equipamento.
- XIII. A empresa vencedora deverá fornecer reagentes, controles e calibradores da mesma marca do fabricante e os reagentes tenham apresentação múltipla de 100 testes, exceto para os testes que não tem muita rotatividade a apresentação deverá ser de até 100 testes, devido a perda de estabilidade após inserir no equipamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



- XIV. O prazo de entrega após a solicitação deverá ser de 10 dias corridos a contar da data de envio do pedido pelo solicitante.
- XV. Todos os insumos deverão ser entregues no laboratório, com validade não inferior a 06 (seis) meses, e deverão estar descritos também na Nota Fiscal.
- XVI. A entrega dos insumos deverá ocorrer de forma gradativa, e de acordo com a solicitação do contratante.
- XVII. A empresa vencedora do certame deverá fazer as manutenções preventivas com intervalo máximo de seis meses no aparelho. O equipamento deverá ter a opção de acesso remoto para eventuais atualizações do sistema pela equipe técnica da empresa ganhadora do certame. Após abrir o chamado para atendimento de corretiva à empresa terá até 48 horas após a abertura do chamado para deslocar um técnico e solucionar o problema evitando a descontinuidade do serviço. Caso não solucione o problema ou após 48 horas ou não preste o atendimento neste mesmo intervalo, o laboratório enviara as amostras para ser processada em um laboratório de apoio indicado pela empresa ganhadora do certame.
- XVIII. A manutenção corretiva deverá ser pronta e imediata quando da avaria do equipamento. Caso o problema não seja solucionado em 05 (cinco) dias após o chamado em aberto, a empresa deverá instalar as suas custas, outro equipamento com as mesmas características, evitando a descontinuidade do serviço.
- XIX. O equipamento deverá vir acompanhado do software e contrato de interfaceamento bidirecional com LIS utilizado no laboratório no momento da instalação do equipamento, além de um conjunto composto de: 01 (um) computador com teclado, monitor, mouse, estabilizador para serem utilizados no interfaceamento. O equipamento, computador e impressora deveram permanecer no laboratório até o término dos reagentes. Caso haja algum outro custo para a implantação do interfaceamento ficará a cargo da empresa vencedora do devido certame.
- XX. O equipamento deverá vir acompanhado do software e contrato de interfaceamento bidirecional com LIS utilizado no laboratório no momento da instalação do equipamento, além de um conjunto composto de: 01 (um) computador com teclado, monitor, mouse, estabilizador para serem utilizados no interfaceamento. O equipamento, computador e impressora deveram permanecer no laboratório até o término dos reagentes. Caso haja algum outro custo para a implantação do interfaceamento ficará a cargo da empresa vencedora do devido certame.
- XXI. Caso o equipamento não realize todas as provas solicitadas no devido certame, a empresa licitante poderá ofertar outro equipamento automatizado de pequeno porte para realizar as provas não contempladas, porem o equipamento tem quer atender as mesmas especificações do aparelho principal.
- 5.9. ESPECIFICAÇÕES GERAIS (LOTE 05 – Aparelho de pequeno Porte)
- I. A empresa vencedora do certame deverá instalar (em regime de comodato) 01 (um) equipamento no Laboratório Referencia Regional Brumado: Analisador quantitativo de Troponina I, Dimero-D e Pro BNP, etc. semiautomático, metodologia de anticorpo monoclonal ou imunoensaio de fluorescência, que permite a determinação quantitativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



dos marcadores mais específicos (Troponina-I cardíaca) de lesão no infarto agudo do miocárdio.

- II. Equipamento com o máximo 02 (dois) anos de fabricação, comprovado através de Nota Fiscal emitida pelo Fabricante e que tenha peças de reposição em tempo hábil, com todos os reagentes compatíveis com o aparelho. O analisador deverá possuir tela touch screen e o mínimo de 03 canais de incubação e medição de testes simultâneos (opção de programação de multi-teste).
- III. Amostra: Sangue total e soro, coeficiente de variação menor que 10%, volume da amostra: < 100ul com faixa de medição mínima de 0,5 – 20 ng/mL e impressora que permita a impressão dos controles de validação e os resultados dos exames e que seja possível o interfaciamento bidirecional com o programa existente no laboratório.
- IV. Equipamento para a análise de testes de Troponina I, Dímero D, Pro BNP, etc. com calibração automática; memória de no mínimo 500 resultados com histórico de pacientes e manutenção; programação do operador e controle de qualidade (CQ), resultado em no máximo 15 minutos e possibilidade de fazer vários testes ao mesmo tempo;
- V. Aparelho deverá ter a opção de Leitura automática por código de barra das amostras;
- VI. Os reagentes deverão apresentar, obrigatoriamente, todas as características de validação das dosagens: robustez, reprodutibilidade, exatidão e precisão dos resultados, linearidade, com coeficiente mínimo de variação e repetições; e que seja capaz de processar diluição se fizer necessário; dispor em seu software um sistema de avaliação de controle de qualidade e estatísticas populacionais com diversos gráficos e pontos indeterminados, gerar o mínimo de resíduos laboratoriais e não oferecer um mínimo de risco em Biossegurança; controles, calibradores e Kits sejam da mesma marca (reagentes dedicados) e fabricante e que todos os reagentes sejam totalmente de pronto uso sem que precise haver manipulação prévia do operador. Tendo à empresa vencedora a responsabilidade de fornecer o número de testes que cada reagente realiza, repondo sempre a diferença quando o Kit não produzir o número de testes estabelecidos no contrato.
- VII. A entrega dos insumos para realização dos exames deverá ser de forma gradativa, e de acordo com a solicitação do contratante.
- VIII. O prazo de validade de todos os produtos fornecidos deve ser de no mínimo de 06 (seis) meses, contados da data de recebimento da unidade solicitante.
- IX. As Assistências Técnicas, manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e Assessoria Científica durante a vigência do contrato, são de responsabilidade da empresa sem ônus para o município, a qual deverá formalizar um calendário de visitas para a manutenção preventiva e disponibilizará o contrato de um técnico de imediato, no máximo com 24 horas, a partir do momento do aviso em que recebeu a comunicação do problema com o aparelho.
- X. A empresa vencedora da licitação também deverá ficar responsável pelos custos da implantação com toda parte de suporte para o interfaceamento.
- XI. A Contratada deverá entregar o equipamento montado, instalado e testado, no local designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Brumado, e ministrará sem ônus



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



para a Prefeitura Municipal de Brumado, treinamento técnico e Operacional, caso seja necessário.

5.10. ESPECIFICAÇÕES GERAIS (LOTE 06 – Hemocultura)

- I. A empresa vencedora do certame deverá instalar 01 (um) equipamento (em regime de comodato) com o máximo 03 (três) anos de fabricação, com comprovação através de Nota Fiscal emitida pelo Fabricante e que tenha peças de reposição em tempo hábil, no Laboratório Referencia Regional Brumado:
- II. Analisador de hemocultura automatizado com no mínimo 48 posições de incubação, agitação monitoramento contínuo e simultâneo das amostras proporcionando detecção dos microrganismos.
- III. Software em português, tela intuitiva mostrando status de todas as posições de maneira individualizada, alarme sonoro para as amostras positivas, gráfico de leitura com tempo de positividade da amostra.
- IV. Detecção do crescimento microbiano por metodologia por dupla reflectância ou colorimétrica ou fluorimétrica, com capacidade de positividade entre 01 a 48 horas;
- V. Frascos plásticos de alta resistência oferecendo segurança na coleta de sangue e manuseio (Biossegurança); com no mínimo 04 (quatro) opções sendo elas: Frasco Adulto aeróbico; Frasco Adulto anaeróbico; Frasco Pediátrico aeróbico/anaeróbico e Frasco Adulto aeróbico especial (Suplementado e enriquecido para recuperação de microrganismos aeróbicos deficientes e microrganismos fastidiosos, excelente recuperação de Fungos);
- VI. Meio de cultura apropriado para crescimento ou desenvolvimento das bactérias e fungos em único frasco. Os frascos sejam continuamente agitados numa temperatura apropriada (35 ° - 37°C), permitindo o crescimento e detecção da maior parte dos microrganismos, melhorando o desempenho e qualidade do serviço, sem falhas de identificação;
- VII. Possua extensa capacidade de gerenciamento de dados e apresente um programa interno de controle de qualidade;
- VIII. Utilize a tecnologia de código de barras para identificação de cada frasco;
- IX. Aceitar amostras anônimas para posterior identificação;
- X. Fazer curva de crescimento microbiano;
- XI. Monitorar os frascos com intervalos mínimos de 10 minutos, mostrar na tela do monitor, os positivos e negativos;
- XII. Aparelho deverá ter a opção de Leitura automática por código de barra das amostras;
- XIII. Aparelho devera vim acompanhado obrigatoriamente de “No Break” com autonomia de no mínimo 30 minutos e estabilizador compatível com o equipamento;
- XIV. A entrega dos insumos para realização dos exames deverá ser de forma gradativa, e de acordo com a solicitação do contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



- XV. O prazo de validade de todos os produtos fornecidos deve ser de no mínimo de 06 (seis) meses, contados da data de recebimento da unidade solicitante;
- XVI. As Assistências Técnicas, manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e Assessoria Científica durante a vigência do contrato, são de responsabilidade da empresa sem ônus para o município, a qual deverá formalizar um calendário de visitas para a manutenção preventiva e disponibilizará o contrato de um técnico de imediato, no máximo com 24 horas, a partir do momento do aviso em que recebeu a comunicação do problema com o aparelho;
- XVII. A empresa vencedora da licitação também deverá ficar responsável pelos custos da implantação com toda parte de suporte para o interfaceamento;
- XVIII. O equipamento deverá vir acompanhado do software e contrato de interfaceamento bidirecional com LIS utilizado no laboratório no momento da instalação do equipamento, além de um conjunto composto de: 01 (um) computador com teclado, monitor, mouse, estabilizador para serem utilizados no interfaceamento;
- XIX. O equipamento, computador e impressora deveram permanecer no laboratório até o término dos reagentes. Caso haja algum outro custo para a implantação do interfaceamento ficará a cargo da empresa vencedora do devido certame;
- XX. A Contratada deverá entregar o equipamento montado, instalado e testado, no local designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Brumado, e ministrará sem ônus para a Prefeitura Municipal de Brumado, treinamento técnico e Operacional, caso seja necessário.

6. OBSERVAÇÕES GERIAIS

6.1. OBSERVAÇÕES QUANTO AOS APARELHOS E CONTRATO

- I. As empresas vencedoras dos Lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6 deverão apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Armazenamento; Registro do produto no Ministério da Saúde – ANVISA; Declaração de que o aparelho licitado tenha peças de reposição em tempo hábil; Credencial do fabricante com firma reconhecida; TODOS os Reagentes devem ser da mesma marca do equipamento ofertado. NÃO será aceito reagentes genéricos; Sistema de Manutenção Remota do próprio fabricante do equipamento ofertado; DECLARAÇÃO que se compromete a substituir a máquina no prazo de cinco dias caso o problema técnico não seja resolvido e também apresentar no ato do contrato com a prefeitura de Brumado um contrato com uma empresa de laboratório para caso o problema não seja solucionado o laboratório enviar as amostras para serem processadas sem ônus ao município. Apresentar prospecto da máquina ofertada.

6.2. OBSERVAÇÕES QUANTO AO SISTEMA DE LABORATÓRIO E INTERFACEAMENTO:

- I. As empresas vencedoras dos Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 9 ficarão responsáveis pela implantação do interfaceamento bidirecional com LIS utilizado no laboratório no momento da instalação dos equipamentos, devendo ceder computador, monitor, teclado, mouse e o contrato de manutenção e licença do Software conforme descrito a seguir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



- II. Os equipamentos deverão vir acompanhados do software e contrato de instalação e manutenção para interfaceamento bidirecional com o LIS utilizado no laboratório. Os equipamentos, computadores e impressoras deverão permanecer no laboratório até o término dos reagentes. A implantação do Interfaceamento deverá ser realizada juntamente com a instalação dos equipamentos, onde o técnico de cada empresa deverá acompanhar esse processo junto com a equipe da interface;
 - III. As empresas vencedoras dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8 e 9 deverão arcar com as despesas do Sistema de Laboratório e Interfaceamento, com no mínimo de 20 licenças de uso para atender toda a demanda do laboratório (mensalidade e manutenção do sistema existente no laboratório, onde inclui todo suporte para o laboratório e a integração com os módulos de Atendimento, Geração de Senha, Coleta, Triagem, Relatórios e Impressão de Laudos online, seguindo todos os requisitos exigidos pela nova lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e também fornecer acesso simultâneo entre os equipamentos de automação próprios ou em comodato, principal ou de backup e computadores existentes no laboratório;
 - IV. Realize manutenção e atualização diária/semanal/mensal dos dados do sistema do laboratório com armazenamento de backup na nuvem;
 - V. As despesas com o sistema do laboratório serão divididas da seguinte forma: custo total do Sistema laboratório será rateado entre as empresas ganhadoras dos lotes citado acima de forma proporcional ao valor de cada lote, durante a vigência do contrato. As empresas deverão assumir também todos os custos de Instalação, Customização, Treinamento, Manutenção no valor correspondente ao Licenciamento proporcional ao valor de cada lote arrematado, durante o período de fornecimento dos reagentes, sem nenhum ônus para a instituição;
 - VI. As empresas que vierem concorrer, deverão apresentar junto com as demais documentações, carta de comprometimento assinada e autenticada, se responsabilizando em arcar com todas as despesas de implantação, treinamento, customização e mensalidade do sistema de laboratório citado no 'item 6.2 - IV' deste termo de referência, caso a empresa não apresente essa documentação "carta de comprometimento" poderá ser desclassificada posteriormente;
 - VII. As empresas vencedoras do certame deverão entregar mensalmente ao Laboratório Referência Regional Brumado os insumos de forma gradativa, e de acordo com a solicitação da contratante;
 - VIII. Todos os insumos deverão ser entregues no laboratório, com validade superior a 06 (seis) meses, e deverão estar descritos a validade também na Nota Fiscal;
 - IX. O prazo de entrega após a solicitação de fornecimento deverá ser de 10 dias corridos a contar da data de envio do pedido pelo solicitante;
 - X. A empresa vencedora do certame deverá realizar as manutenções preventivas a cada 06 (seis) meses e corretivas no aparelho quando necessário.
- 6.3. VALIDAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS
- I. As empresas concorrentes deverão fazer visita no laboratório antes da licitação para verificar as condições e se precisa de alguma adequação, visto que esses custos de adequação serão de responsabilidade de cada empresa ganhadora dos lotes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



- II. Os equipamentos e reagentes passarão por um processo de validação para que sejam feitos os ajustes necessários, até o pleno funcionamento do sistema. Todos os reagentes e acessórios necessários para o processo de validação dos testes deverão ser disponibilizados e serão de responsabilidade da empresa vencedora, sem qualquer ônus para o Laboratório Municipal de Brumado;
- III. A validação final se dar após o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato e instalação equipamentos no laboratório e treinamento da equipe, onde o responsável técnico do laboratório avaliará o sistema como um todo (Equipamento, reagentes e demais acessórios) em pleno funcionamento e dará o parecer final, conforme solicitações técnicas deste Edital.

6.4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- I. Será de total responsabilidade da empresa Contratada, qualquer dano aos equipamentos que porventura ocorram por sinistros de qualquer natureza;
- II. Se por motivo de falha do equipamento houver perda de reagentes ou acessórios, seja por falha elétrica, eletrônica, mecânica ou falta de manutenção preventiva, os reagentes e outros consumíveis deverão ser ressarcidos pela empresa Contratada a esta Instituição sem ônus adicionais;
- III. Realizar treinamentos para a equipe do Laboratório, quanto à programação, manutenção, calibração e gestão do controle de qualidade imediatamente após a instalação dos equipamentos;
- IV. Realizar reciclagens sempre que necessário ou solicitado pelo Laboratório Municipal de Brumado dentro de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de abertura do chamado;
- V. Entende-se por manutenção preventiva aquela que tem por finalidade evitar a ocorrência de quebras ou defeitos, bem como garantir o contínuo e perfeito funcionamento com segurança dos equipamentos, dentro das condições operacionais especificadas pelo fabricante dos mesmos;
- VI. Entende-se por assistência técnica corretiva qualquer ação que vise corrigir erros de funcionamento tanto dos equipamentos e seus periféricos (computadores, impressoras, nobreaks, estabilizadores);
- VII. Prestar a assistência técnica no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas em período de funcionamento do setor, a contar da data e da hora da solicitação. O chamado inicial será efetuado por telefone e/ou via fac-símile, e-mail. A contratada, após o comunicado da ocorrência deverá informar ao laboratório o tempo previsto para atendimento (chegada ao laboratório), fornecendo n.º de protocolo de atendimento, nome do atendente, data e horário do chamado, garantindo a rastreabilidade do processo;
- VIII. A Suspensão dos testes por um período superior a 48 horas implicará na notificação à administração superior competente para providências legais e administrativas cabíveis;
- IX. Garantir a substituição imediata do equipamento em caso de paralisação por mais de 05 (dois) dias, por motivo de defeito ou pela ocorrência de defeito recorrente que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



cause prejuízo à rotina.

7. VALOR DO CONTRATO

- 7.1. O valor máximo orçado para o Contrato é de 3.749.723,24 (três milhões setecentos e quarenta e nove mil setecentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos).

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. A vigência do contrato será de doze meses, contados a partir da data da sua assinatura.

9. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Caberá ao CONTRATANTE

- I. Efetuar o pagamento nas condições definidas no Contrato.
- II. Atestar o fornecimento, no que tange a sua qualidade e pontualidade, observando as condições estabelecidas no contrato.
- III. Designar, previamente, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- IV. Comunicar de imediato à contratada as irregularidades constatadas na execução do fornecimento, para que a mesma possa saná-las de imediato.

9.2. Caberá à CONTRATADA

- I. A Contratada obrigará-se a fornecer informações, sempre em regime de entendimento com a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato;
- II. Cabe à Contratada, permitir e facilitar a fiscalização do fornecimento, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- III. A Contratada é responsável, civil e penalmente, pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização;
- IV. A Contratada será responsável pela qualidade do fornecimento que constitui o objeto do Contrato, inclusive com obediência à legislação pertinente em vigor, além de obediência ao disposto no contrato;
- V. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- VI. No ato da entrega, os insumos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações exigidas. Verificada qualquer irregularidade no produto entregue, a Prefeitura Municipal de Brumado procederá à imediata devolução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



- VII. A Contratada obriga-se a substituir os insumos que porventura não atendam às especificações e compatibilidade entre os mesmos, ou que apresentem alterações e problemas que impeçam seu uso, sob pena das sanções cabíveis;
- VIII. A entrega e a instalação dos equipamentos deverão ser previamente agendadas com o responsável técnico do laboratório após homologação do contrato;
- IX. O treinamento de toda a equipe que irá manusear os equipamentos deverá ser em tempo suficiente para que os profissionais estejam habilitados para a liberação da rotina laboratorial, a equipe ficara no laboratório acompanhando a validação e no mínimo uma rotina diária.

10. FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e fiscalização, para o fiel cumprimento e execução do Contrato, serão feitos pelo Servidor Breno Rogério Machado Moreira, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições do supracitado Contrato, bem como comunicar às autoridades competentes quaisquer eventualidades que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

11. PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
- 11.2 A liberação da Nota Fiscal para pagamento ficará condicionada ao atesto pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
- 11.3 Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, imporá em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 11.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO-BA.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2-2024.

TIPO: Menor Preço Por Lote

ABERTURA: 11/03/2024

HORÁRIO: 09h (nove horas)

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS para atender despesa com aquisição de reagentes e materiais laboratoriais com disponibilização de equipamentos em sistema de comodato para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Referência Regional de Brumado Manoel Joaquim dos Santos Carvalho – LACEN, conforme especificações e quantitativos constante no Termo de Referência, conforme especificações abaixo:

LOTE 1: TESTES BIOQUÍMICOS PARA EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO

Item	Especificação do Material/Serviço	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO ÚRICO, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	15.000	UND		
2	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE ALBUMINA, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	5.000	UND		
3	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE ALT/TGP (ALAMINA AMINOTRANSFERASE).	24.000	UND		
4	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE ASLO - ANTIESTREPTOLISINA O, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	2.000	UND		
5	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE AMILASE, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	5.000	UND		
6	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE AST/TGO (ASPARTATO AMINOTRANSFERASE, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	24.000	UND		
7	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA DIRETA, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	6.000	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



8	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA TOTAL, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	6.000	UND		
9	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE CÁLCIO SÉRICO, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	18.000	UND		
10	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE CK - MB, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	6.000	UND		
11	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE CREATINO QUINASE - CPK, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	8.000	UND		
12	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL HDL DIRETO, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	28.000	UND		
13	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL TOTAL, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	28.000	UND		
14	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE COLINESTERASE PLASMÁTICA, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	500	UND		
15	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE CREATININA, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	45.000	UND		
16	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	3.000	UND		
17	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE FERRITINA, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	12.000	UND		
18	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE FERRO SÉRICO, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	8.000	UND		
19	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE FOSFATASE ALCALINA, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	9.000	UND		
20	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE FÓSFORO, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	6.000	UND		
21	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE GAMA- GT, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	10.000	UND		
22	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	35.000	UND		
23	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA GLICOLISADA - HBA1C, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	32.000	UND		
24	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE LACTATO, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	2.000	UND		
25	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE LDH – LACTATO DESIDROGENASE, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	8.000	UND		
26	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE LIPASE, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	3.000	UND		
27	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE MAGNÉSIO, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	12.000	UND		
28	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA C REATIVA, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	24.000	UND		
29	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA TOTAL, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	6.000	UND		
30	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA URINÁRIA, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	2.000	UND		
31	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA - UIBC, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	4.000	UND		
32	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE TRANSFERRINA, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	4.000	UND		
33	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE TRIGLICÉRIDES, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	28.000	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



34	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE URÉIA, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	48.000	UND		
35	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE ISE - CÁLCIO IÔNICO, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	4.000	UND		
36	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE ISE - CLORO, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	8.000	UND		
37	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE ISE - POTÁSSIO, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	32.000	UND		
38	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE ISE - SÓDIO SÉRICO, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	30.000	UND		

VALOR TOTAL DO LOTE 1 (por extenso):

Lote: 2-HEMOGRAMAS EM APARELHO AUTOMATIZADO

Item	Especificação do Material/Serviço	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE HEMOGRAMA COMPLETO, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	100.000	UND		
2	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE RETICULOCITOS, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	3.000	UND		

VALOR TOTAL DO LOTE 2 (por extenso):

Lote: 3-FIBRINOGENIO/PROTROMBINA E TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA EM APARELHO AUTOMATIZADO

Item	Especificação do Material/Serviço	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	REAGENTE PARA DOSAGEM DE FIBRINOGENIO, REAGENTE LÍQUIDO PRONTO PARA USO, COM ALTA ESTABILIDADE DE 15 DIAS APÓS ABERTO.	3.000	UND		
2	REAGENTE PARA DOSAGEM DE PROTROMBINA (TP); ISI DE 0,9 À 1,2. REAGENTE LÍQUIDO PRONTO PARA USO.	18.000	UND		
3	REAGENTE PARA DOSAGEM DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA), REAGENTE LÍQUIDO PRONTO PARA USO, COM ALTA ESTABILIDADE DE 15 DIAS APÓS ABERTO.	18.000	UND		

VALOR TOTAL DO LOTE 3 (por extenso):

Lote: 4-IMUNO-HORMÔNIOS/VITAMINAS E OUTROS EM APARELHO AUTOMATIZADO

Item	Especificação do Material/Serviço	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE HEPATITE B - AGHBS, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	1.500	UND		
2	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE HEPATITE B - ANTI HBS - ANTITIREOGLOBULINA, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	900	UND		
3	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE HEPATITE B - HBC TOTAL, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	1.500	UND		
4	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE HEPÁTITE C - HCV, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	1.200	UND		
5	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE CITOMEGALOVIRUS IGG, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	1.500	UND		
6	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE CITOMEGALOVIRUS IGM, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	1.500	UND		
7	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE HIV I/II, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	1.500	UND		
8	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE TOXOPLASMOSE IGG, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	1.500	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



9	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE TOXOPLASMOSE IGM, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	1.500	UND		
10	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE TG – TIREOGLOBULINA, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	900	UND		
11	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE ANTI TG – ANTI TIREOGLOBULINA, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	1.200	UND		
12	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE ANTI - TPO – ANTIPEROXIDASE TIREOIDIANA, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	2.400	UND		
13	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE ALFA - FETOPROTEINA, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	600	UND		
14	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE BETA HCG, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	600	UND		
15	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE CA 125, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	900	UND		
16	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE CA 15.3, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	900	UND		
17	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE CA 19.9, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	900	UND		
18	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE D DIMERO, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	2.400	UND		
19	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE CEA, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	1.000	UND		
20	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE E2 – ESTRADIOL, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	2.400	UND		
21	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE FERRITINA (QUIMEOLUMINESCÊNCIA OU ELETRO (QUIMEOLUMINES CÊNCIA) , EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	2.400	UND		
22	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE FSH - HORMÔNIO FOLICULOESTIMULANTE, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	2.400	UND		
23	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE INSULINA, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	800	UND		
24	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE LH - HORMÔNIO LUTEINIZANTE, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	2.400	UND		
25	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE IPTH - PARATORMONIO, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	1.200	UND		
26	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE PROGESTERONA, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	2.400	UND		
27	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE PROLACTINA, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	2.400	UND		
71	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE PSA TOTAL, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	9.000	UND		
72	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE PSA LIVRE, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	5.000	UND		
73	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE SHBG, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	800	UND		
74	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE T3 TOTAL, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	2.400	UND		
75	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE T3 LIVRE, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	600	UND		
76	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE T4 TOTAL, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	2.400	UND		
77	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE T4 LIVRE, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	15.000	UND		
78	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE TESTOSTERONA TOTAL, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	2.400	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



79	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE TESTOSTERONA LIVRE, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	600	UND		
80	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE TROPONINA, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	2.400	UND		
81	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE TSH, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	15.000	UND		
82	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE VITAMINA B12, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	12.000	UND		
83	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE VITAMINA D25OH, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	15.000	UND		

VALOR TOTAL DO LOTE 4 (por extenso):

Lote: 5-TROPONINA I EM APARELHO AUTOMATIZADO

Item	Especificação do Material/Serviço	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE TROPONINA I, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	4.800	UND		
2	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE BETA HCG (POINT OF CORE), EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	200	UND		
3	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE INFLUENZA A/B, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	100	UND		
4	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE DIMERO D (POINT OF CORE), EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	2.400	UND		
5	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE COVID IGG/IGM, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	200	UND		
6	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE PRO-BNP - HORMÔNIO LUTEINIZANTE, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	600	UND		

VALOR TOTAL DO LOTE 5 (por extenso):

Lote: 6-HEMOCULTURA EM APARELHO AUTOMATIZADO

Item	Especificação do Material/Serviço	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	MEIO DE CULTURA COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO PARA HEMOCULTURA EM SISTEMA AUTOMATIZADO, PARA ISOLAMENTO DE MICROORGANISMOS AERÓBICOS E FUNGOS EM PACIENTES ADULTOS, EM FRASCO QUE POSSA SER COLOCADO NO APARELHO ATE 24HS APÓS A COLETA SEM PREJUDICAR O RESULTADO DO EXAME E QUE SEJA ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA TÉCNICA.	3.200	UND		
2	MEIO DE CULTURA, COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO PARA HEMOCULTURA, EM SISTEMA AUTOMATIZADO PARA ISOLAMENTO DE MICROORGANISMOS AERÓBICOS E FUNGOS EM CRIANÇAS, EM FRASCO QUE POSSA SER COLOCADO NO APARELHO ATÉ 24 HORAS APÓS A COLETA, SEM PREJUDICAR O RESULTADO DO EXAME E QUE SEJA ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA TÉCNICA.	900	UND		

VALOR TOTAL DO LOTE 6 (por extenso):

Lote: 7-MATERIAIS PENSO - DIVERSOS

Item	Especificação do Material/Serviço	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	80	PC		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



2	ÁLCOOL GEL PURELL ANTISSEPTICO INSTANTÂNEO, CAIXA COM 10 FRASCOS DE 800ML CADA, REFIL COMPATÍVEL COM DISPENSADOR DA MARCA GOJO.	24	CX		
3	ALGODÃO HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO, ROLO COM 500G.	96	RL		
4	ALMOTOLIA, FRASCO PLÁSTICO DE 250ML.	24	UND		
5	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA, FABRICADO EM TECIDO 100% POLIPROPILENO MAIS FIO RECOBERTO, NÃO ESTÉRIL PUNHO 55% ELASTODIENO E 45% POLIÉSTER, TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E NO PESCOÇO. TAMANHO ÚNICO. GRAMATURA MÍNIMA DE 30G/CM². PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	48	PC		
6	BOBINA PLÁSTICA - PAPEL FILME PVC, TAMANHO 28CMX300M.	18	RL		
7	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO 57 MM LARGURA, CAIXA COM 10 ROLOS.	6	CX		
8	BOBINA TÉRMICA PARA APARELHO ELISA 40 MM LARGURA. CAIXA COM 10 ROLOS.	6	CX		
9	CAIXA PORTA LÂMINA EM POLIETILENO. CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 50 LÂMINAS	9	UND		
10	CÁLICE PARA SEDIMENTAÇÃO EM PLÁSTICO, GRADUADO, CAPACIDADE DE 125 ML	360	UND		
11	CÂMARA DE CONTAGEM - NEUBAUER ESPELHADA, CONTENDO 10 LAMINULA DE 20X26M.	6	UND		
12	LAMINULA PARA CÂMARA DE NEUBAUER 20X26, CAIXA COM 50 UNIDADES	6	CX		
13	CANUDO PLÁSTICO DE 3 MM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 800 UNIDADES	96	PC		
14	CESTO COM TAMPA POLIETILENO, CAPACIDADE 30 LITROS.	18	UND		
15	CESTO COM TAMPA POLIETILENO, CAPACIDADE 50 LITROS.	18	UND		
16	COLETOR PERFUROCORTANTE 07 LITROS, CAIXA COM 10 UNIDADES.	36	CX		
17	COLETOR PERFUROCORTANTE 13 LITROS, CAIXA COM 10 UNIDADES	36	CX		
18	COLETOR ESTÉRIL TRANSPARENTE; GRADUADO COM TAMPA VERMELHA ROSQUEÁVEL PARA COLETA DE URINA VOLUME MÍNIMO DE 80 ML CADA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO. PACOTE COM 50 UNIDADES	60	PC		
19	CRONÔMETRO DE MÃO DIGITAL COM ALARME	24	UND		
20	CUBA DE PLÁSTICO PARA COLORAÇÃO DE LÂMINAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LÂMINAS DE 76 X 26 MM	6	UND		
21	ESCOVA PARA TUBO DE ENSAIO, MEDINDO 12 MM X 75 MM	18	UND		
22	ESCOVA PARA TUBO DE ENSAIO, MEDINDO 13 MM X 100 MM	18	UND		
23	ETIQUETA ADESIVA, FORMATO 17X31MM, COM 96 ETIQUETAS POR FOLHAS, PACOTE COM 100 FOLHAS A4.	30	PC		
24	ETIQUETA TÉRMICA ADESIVA CÓDIGO DE BARRA 50X30MM, CAIXA COM 50 UNIDADES CONTENDO ROLO COM 1000 ETIQUETAS CADA (PARA IMPRESSORA TÉRMICA ZEBRA).	90	CX		
25	FITA RIBBON CÓDIGO DE BARRA 110X74MM, MISTA (CERA/RESINA), CAIXA	48	CX		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



	COM 24 UNIDADES CADA (PARA IMPRESSORA TÉRMICA ZEBRA).				
26	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAMANHO 48MMX50M. PACOTE COM 6 ROLOS	24	PC		
27	GALERIA PARA TUBOS DE 13X75 MM, COM CAPACIDADE DE 45 TUBOS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO	18	UND		
28	GALERIA PARA TUBOS DE 13X75 MM, COM CAPACIDADE DE 90 TUBOS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO.	18	UND		
29	GALERIA PARA TUBOS DE 16X100 MM, COM CAPACIDADE DE 90 TUBOS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO	30	UND		
30	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2%, GALÃO COM 5 LITROS.	60	UND		
31	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% GALÃO COM 5 LITROS	60	UND		
32	LÂMINA DE VIDRO LISA LAPIDADA, MEDINDO 26MMX76MM PARA MICROSCOPIA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	48	CX		
33	LÂMINA DE VIDRO FOSCA LAPIDADA, MEDINDO 26MMX76MM PARA MICROSCOPIA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	60	CX		
34	LAMINULAS PARA MICROSCOPIA 18MMX18MM, COM 10 CAIXAS DE 100 UNIDADES EM CADA CAIXA.	48	CX		
35	LANCETA DESCARTÁVEL MANUAL, CAIXA COM 200 UNIDADES.	12	CX		
36	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO, COMPATÍVEL COM MICROSCÓPIO DA MARCA NIKON	12	UND		
37	LENTE OBJETIVA PARA MICROSCÓPIO, COMPATÍVEL COM MICROSCÓPIO DA MARCA NIKON.	8	UND		
38	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX, TAMANHO XG, CAIXA COM 100 UNIDADES	120	CX		
39	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES	180	CX		
39	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES	180	CX		
40	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX, TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES	180	CX		
41	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX, TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UNIDADES	120	CX		
42	PAPEL FILTRO QUANTITATIVO, TAMANHO 120MM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	12	CX		
43	PENEIRA PEQUENA DE PLÁSTICO 6 CM DE DIÂMETRO, PARA PREPARAÇÃO DE FEZES.	360	UND		
44	PIPETA MONOCANAL DE ALTA PRECISÃO. VOLUME DE 1.000 MICROLITROS	12	UND		
45	PIPETA MONOCANAL DE ALTA PRECISÃO. VOLUME DE 500 MICROLITROS	9	UND		
46	PIPETA MONOCANAL DE ALTA PRECISÃO. VOLUME DE 250 MICROLITROS	6	UND		
47	PIPETA MONOCANAL DE ALTA PRECISÃO. VOLUME DE 100 MICROLITROS	12	UND		
48	PIPETA MONOCANAL DE ALTA PRECISÃO. VOLUME DE 50 MICROLITROS	9	UND		
49	PIPETA MONOCANAL DE ALTA PRECISÃO. VOLUME DE 25 MICROLITROS	9	UND		
50	PIPETA MONOCANAL DE ALTA PRECISÃO. VOLUME DE 10 MICROLITROS	12	UND		
51	PIPETA MONOCANAL DE ALTA PRECISÃO. VOLUME DE 5 - 50 MICROLITROS	4	UND		
52	PIPETA MONOCANAL DE ALTA PRECISÃO. VOLUME DE 10 - 100 MICROLITROS	4	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



53	PIPETA MULTICANAL DE ALTA PRECISÃO. VOLUME DE 100 – 1000 MICROLITROS	4	UND		
54	PONTEIRA PLÁSTICA, DESCARTÁVEL, NA COR AMARELA, VOLUME DE 0 A 200 MICROLITROS. PACOTE CONTENDO 1.000 UNIDADES	30	PC		
55	PONTEIRA PLÁSTICA, DESCARTÁVEL, NA COR AZUL, VOLUME DE 250 A 1.000 MICROLITROS. PACOTE CONTENDO 1.000 UNIDADES	18	PC		
56	PORTA ALGODÃO, GAZES EM INOX COM MOLA. TAMANHO 18X14CM.	12	UND		
57	SABONETE LIQUIDO EM REFIL, GLICERINADO 800 ML, CAIXA COM 10 UNIDADES CADA.	24,00	CX		
58	SACO PARA AUTOCLAVE 20 LITROS, TRANSPARENTE, MEDINDO 20 CM X 30 CM. PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES	90,00	PC		
59	SACO PARA AUTOCLAVE 60 LITROS, TRANSPARENTE, MEDINDO 60 CM X 80 CM. PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES	90,00	PC		
60	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO 100 LITROS, PACOTES COM 10 UNIDADES.	240,00	PC		
61	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO 50 LITROS, PACOTES COM 10 UNIDADES.	240,00	PC		
62	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	48,00	CX		
63	TERMÔMETRO DIGITAL COM TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA E SENSOR EXTERNO ESCALA -50 A +70 °C E INTERNO, ESCALA -10 A +50 °C.	36,00	UND		

VALOR TOTAL DO LOTE 7 (por extenso):

Lote: 8-MATERIAL DE COLETA

Item	Especificação do Material/Serviço	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	ADAPTADOR DE AGULHA (TIPO CANHÃO) PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, MODELO PADRÃO, NÃO ESTÉRIL, TRANSPARENTE. PACOTE COM 250 UNIDADES	80	PC		
2	AGULHAS PARA COLETAS MÚLTIPLAS - AGULHA PARA COLETA DE SANGUE (VÁCUO/ASPIRAÇÃO), BIFACETADA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ADAPTADOR ACOPLADO, NO CALIBRE 25MMX7MM (22G), CAIXA COM 100 UNIDADES.	240	CX		
3	AGULHAS PARA COLETAS MÚLTIPLAS - AGULHA PARA COLETA DE SANGUE (VÁCUO/ASPIRAÇÃO), BIFACETADA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ADAPTADOR ACOPLADO, NO CALIBRE 25MMX8MM (21G), CAIXA COM 100 UNIDADES.	480	CX		
4	BISTURI DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 15, PACOTE COM 50 UNIDADES.	10	PC		
5	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, 7,5 CM X 7,5 CM QUANDO FECHADAS E 15 X 30 QUANDO ABERTAS, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, 100 % ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS, 5 DOBRAS E 13 FIOS/CM², NÃO SOLTA FIAPOS. PACOTE COM 500 UNIDADES	60	PC		
6	CURATIVO BANDAGEM, ANTISSEPTICA, PÓS COLETA ADULTO, EMBALADO INDIVIDUALIZADO, HIPOALERGÊNICO, COM FORMATO ANATÔMICO E CONFORTÁVEL, CAIXA COM 500 UNIDADES.	60	CX		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



7	CURATIVO BANDAGEM, ANTISSEPTICA, PÓS COLETA INFANTIL, EMBALADO INDIVIDUALIZADO, HIPOALERGÊNICO, COM FORMATO ANATÔMICO E CONFORTÁVEL, CAIXA COM 500 UNIDADES.	18	CX		
8	GARROTE PARA COLETA DE SANGUE, TORNIQUETE TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA	24	UND		
9	SCALP PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO/ASPIRAÇÃO COM ADAPTADOR ACLOPADO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CALIBRE 23 G, CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.	360	CX		
10	SCALP Nº 23 G, CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.	120	CX		
11	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML COM AGULHA, EMBALAGEM 100 UNIDADES.	240	CX		
12	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML COM AGULHA, EMBALAGEM 100 UNIDADES.	120	CX		
13	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA, EMBALAGEM 100 UNIDADES.	36	CX		
14	TUBO À VÁCUO PET FLUORETO, VOLUME DE 4,0 ML. CAIXA COM CONTENDO 100 UNIDADES	18	CX		
15	TUBO CÔNICO TRANSPARENTE, GRADUADO, MODELO PP, VOLUME DE 12,0 ML, SEM TAMP. PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	24	PC		
16	TUBO DE COLETA - CITRATO - TUBO DE POLIPROPILENO, COM ANTICOAGULANTE DE CITRATO DE SÓDIO 3,2%, 13,0 X 75,0 MM, VOLUME DE ASPIRAÇÃO ENTRE 1,8 À 2,7 ML, TAMP. AZUL DE POLIETILENO COM TRAVA DE SEGURANÇA (3 PINOS), MEMBRANA DE BORRACHA DE 3 MM E ÊMBOLO DE POLIESTIRENO QUE PERMITE A DECISÃO DA COLETA POR ASPIRAÇÃO OU À VÁCUO PELO PROFISSIONAL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	360	CX		
17	TUBO DE COLETA - CITRATO - TUBO DE POLIPROPILENO, COM ANTICOAGULANTE DE CITRATO DE SÓDIO 3,2%, VOLUME DE 0,5 ML, COM ANTICOAGULANTE CITRATO, TAMP. AZUL DE POLIETILENO COM TRAVA DE SEGURANÇA (3 PINOS), MEHRANA DE BORRACHA DE 3 MM E ÊMBOLO DE POLIESTIRENO QUE PERMITE A DECISÃO DA COLETA POR ASPIRAÇÃO OU À VÁCUO PELO PROFISSIONAL. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	24	CX		
18	TUBO DE COLETA - EDTA K2 OU K3 - TUBO DE POLIPROPILENO, VOLUME DE 0,5 ML, COM ANTICOAGULANTE EDTA K2 OU K3, TAMP. ROXA DE POLIETILENO COM TRAVA DE SEGURANÇA (3 PINOS), MEHRANA DE BORRACHA DE 3 MM E ÊMBOLO DE POLIESTIRENO QUE PERMITE A DECISÃO DA COLETA POR ASPIRAÇÃO OU À VÁCUO PELO PROFISSIONAL. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	48	CX		
19	TUBO DE COLETA - EDTA K2 OU K3 - TUBO DE POLIPROPILENO, VOLUME DE 2 OU 3 ML, COM ANTICOAGULANTE EDTA K2 OU K3, TAMP. ROXA DE POLIETILENO COM TRAVA DE SEGURANÇA (3 PINOS), MEHRANA DE BORRACHA DE 3 MM E ÊMBOLO DE POLIESTIRENO QUE PERMITE A DECISÃO DA COLETA POR ASPIRAÇÃO OU À VÁCUO PELO PROFISSIONAL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	960	CX		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



20	TUBO DE COLETA - HEPARINA - TUBO DE POLIPROPILENO, COM ANTICOAGULANTE DE HEPARINA, 13,0 X 75,0 MM, VOLUME DE ASPIRAÇÃO ENTRE 2,0 À 3,2 ML, TAMPAS AZUL DE POLIETILENO COM TRAVA DE SEGURANÇA (3 PINOS), MEMBRANA DE BORRACHA DE 3 MM E ÊMBOLO DE POLIESTIRENO QUE PERMITE A DECISÃO DA COLETA POR ASPIRAÇÃO OU À VÁCUO PELO PROFISSIONAL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	24	CX		
21	TUBO DE ENSAIO, FABRICADO EM VIDRO, SECO, 12 MM X 75 MM. CAIXA CONTENDO 250 UNIDADES	36	CX		
22	TUBO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, VOLUME DE 5,0 ML, COM TAMPAS. PACOTE CONTENDO 1.000 UNIDADES	120	PC		
23	TUBO DE POLIPROPILENO - TUBO DE POLIPROPILENO À VÁCUO, COM GEL SEPARADOR, 13,0 X 100,0 MM, VOLUME DE 5,0 ML, TAMPAS AMARELA/VERMELHA DE POLIETILENO COM TRAVA DE SEGURANÇA (3 PINOS), MEMBRANA DE BORRACHA DE 3 MM E ÊMBOLO DE POLIESTIRENO QUE PERMITE A DECISÃO DA COLETA POR ASPIRAÇÃO OU À VÁCUO PELO PROFISSIONAL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	960	CX		
24	TUBO DE POLIPROPILENO - TUBO DE POLIPROPILENO À VÁCUO, COM GEL SEPARADOR, VOLUME ENTRE 0,5 À 1,0 ML, TAMPAS VERMELHAS DE POLIETILENO COM TRAVA DE SEGURANÇA (3 PINOS), MEMBRANA DE BORRACHA DE 3 MM E ÊMBOLO DE POLIESTIRENO QUE PERMITE A DECISÃO DA COLETA POR ASPIRAÇÃO OU À VÁCUO PELO PROFISSIONAL. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	48,00	CX		
25	TUBO DE POLIPROPILENO - TUBO DE POLIPROPILENO À VÁCUO COM GEL SEPARADOR, VOLUME DE 4,0 ML, TAMPAS VERMELHAS DE POLIETILENO, COM TRAVA DE SEGURANÇA (3 PINOS), MEMBRANA DE BORRACHA DE 3 MM E ÊMBOLO DE POLIESTIRENO QUE PERMITE A DECISÃO DA COLETA POR ASPIRAÇÃO OU À VÁCUO PELO PROFISSIONAL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	240,00	CX		
26	TUBO DE POLIPROPILENO - TUBO DE POLIPROPILENO À VÁCUO SECO, GEL SEPARADOR E SEM ATIVADOR DE COÁGULO, VOLUME DE 4,0 ML, TAMPAS VERMELHAS DE POLIETILENO, COM TRAVA DE SEGURANÇA (3 PINOS), MEMBRANA DE BORRACHA DE 3 MM E ÊMBOLO DE POLIESTIRENO QUE PERMITE A DECISÃO DA COLETA POR ASPIRAÇÃO OU À VÁCUO PELO PROFISSIONAL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	240,00	CX		
182	TUBO DE POLIPROPILENO - TUBO DE POLIPROPILENO À VÁCUO, COM GEL SEPARADOR, 16 X 100 MM, VOLUME ENTRE 8,0 À 9,0 ML, TAMPAS VERMELHAS DE POLIETILENO COM TRAVA DE SEGURANÇA (3 PINOS), MEMBRANA DE BORRACHA DE 3 MM E ÊMBOLO DE POLIESTIRENO QUE PERMITE A DECISÃO DA COLETA POR ASPIRAÇÃO OU À VÁCUO PELO PROFISSIONAL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	720,00	CX		
183	TUBO DE WINTROB, FABRICADO EM VIDRO, COM GRADUAÇÃO PERMANENTE EM ÂMBAR	60,00	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



VALOR TOTAL DO LOTE 8 (por extenso):

Nr. do Lote: 9-REAGENTES LABORATORIAIS					
Item	Especificação do Material/Serviço	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, FRASCO COM 1000 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	48	CX		
2	ÁLCOOL ÁCIDO 1%. FRASCO CONTENDO 500 ML	6	FR		
3	ÁLCOOL ÁCIDO 3%. FRASCO CONTENDO 500 ML	6	UND		
4	ÁLCOOL METÍLICO. FRASCO CONTENDO 1.000 ML	9	FR		
5	ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIO, PROPORÇÃO DE UMA GOTA PARA CADA MILILÍTRO DE SANGUE FRASCO CONTENDO 20 ML.	4	FR		
6	ANTICOAGULANTE EDTA, PROPORÇÃO DE UMA GOTA PARA CADA MILILÍTRO DE SANGUE. FRASCO CONTENDO 20 ML.	6	FR		
7	AZUL DE CRESIL BRILHANTE, SOLUÇÃO PRONTA PARA USO. FRASCO CONTENDO 100 ML	12	FR		
8	CORANTE GIEMSA PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL PARA HEMATOLOGIA. CONTENDO UM FRASCO DE 500 ML.	6	CX		
9	CORANTE HEMATOLOGICO: WRIGHT - GIEMSA, PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL PARA HEMATOLOGIA. CONTENDO FRASCOS DE 500 ML	12	FR		
10	CORANTE PANÓTICO PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA PARA HEMATOLOGIA. CONTENDO TRÊS FRASCOS DE 500 ML CADA.	12	CX		
11	CORANTE TINTA DA CHINA 10%. FRASCO CONTENDO 10 ML	4	FR		
12	DETERMINAÇÃO DE ANTIESPREPTOLISINA O - ASLO LÁTEX 50/100 COMPLETO, COM PLACA DE REAÇÃO. FRASCO COM 100 TESTES.	24	FR		
13	DETERMINAÇÃO DE ANTIESPREPTOLISINA O - ASLO LÁTEX 50/100. FRASCO CONTENDO 100 TESTES.	60	FR		
14	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE LÁTEX 50/100 COMPLETO, COM PLACA DE REAÇÃO. FRASCO CONTENDO 100 TESTES	24	FR		
15	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE LÁTEX 50/100. FRASCO CONTENDO 100 TESTES	60	FR		
16	DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA C REATIVA LÁTEX COMPLETO, COM PLACA DE REAÇÃO. FRASCO CONTENDO 100 TESTES	36	FR		
17	DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA C REATIVA LÁTEX. FRASCO CONTENDO 100 TESTES	240	FR		
18	FITA PARA URINA MINIMA DE 10 ÁREAS: GLICOSE; BILIBUBINA; CETONA; HEMOGLOBINA; pH; PROTEINA; UROBILINOGÊNIO; DENSIDADE; NITRITO; LEOCOCITOS, COM 100 TESTES, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DA MARCA BIOCON.	600	FR		
19	FUCSINA DE ZIEHL 3%. FRASCO COM 500 ML.	6	FR		
20	KIT DE HEMÁCIAS DE CONTROLE DE COOMBS, FRASCO COM 5 ML.	4	FR		
21	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA. FRASCO CONTENDO 100 ML	6	FR		
22	REAGENTE AZUL DE METILENO FOSFATADO. FRASCO CONTENDO 1.000 ML	6	FR		
23	REAGENTE DE TURK. PRONTO PARA USO. FRASCO CONTENDO 500 ML	6	FR		
24	SORO ALBUMINA 22%. FRASCO CONTENDO 10 ML	36	FR		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



25	SORO ANTI A. FRASCO CONTENDO 10 ML	72	FR		
26	SORO ANTI A/B. FRASCO CONTENDO 10 ML.	6	FR		
27	SORO ANTI B. FRASCO CONTENDO 10 ML	72	FR		
28	SORO ANTI D. FRASCO CONTENDO 10 ML	80	FR		
29	SORO CONTROLE ANTI D. FRASCO CONTENDO 10 ML	6	FR		
30	SORO CONTROLE COOMBS. FRASCO CONTENDO 10 ML.	6	FR		
31	SORO COOMBS, MONOESPECÍFICO. FRASCO CONTENDO 10 ML	12	FR		
32	SORO COOMBS ANTI-HUMANO, POLIESPECÍFICO. FRASCO CONTENDO 10 ML	36	FR		
33	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/IGM. CAIXA CONTENDO 25 TESTES	36	CX		
34	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE NS1. CAIXA CONTENDO 25 TESTES	24	CX		
35	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ B-HCG. CAIXA CONTENDO 50 FITAS	120,00	CX		
36	TESTE RAPIDO DE HIV 1 + 2, TESTE EM TIRAS. CAIXA CONTENDO 30 TESTES	36,00	CX		
37	TESTE RAPIDO DE SANGUE OCULTO SEM DIETA.. CAIXA COM 25 TESTES	120,00	CX		
38	TESTE RAPIDO DE TROPONINA I CARDIACA. PRONTO PARA USO. CAIXA COM 20 TESTES	60,00	CX		
39	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE PROTOMBINA - TAP. CAIXA CONTENDO 10 FRASCOS COM CAPACIDADE DE 10 ML CADA.	60,00	CX		
40	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA - TTPA, FRASCO CONTENDO REAGENTE COM 2,5 ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,025 MOL/L, FRACO CONTENDO 4,0 ML. CAIXA COM 10 FRASCOS.	60,00	CX		
41	VDRL, PRONTO PARA USO. FRASCO CONTENDO 300 TESTES	60,00	FR		
42	ZIHEL CONJUNTO PARA COLORAÇÃO: (AZUL DE METILENO, FUCSINA, ÁLCOOL-ÁCIDO) 3 X 500 ML.	9,00	CX		

VALOR TOTAL DO LOTE 9 (por extenso):

Lote: 10-INSUMOS PARA O CULTIVO DAS CULTURAS NO SETOR DE MICROBACTERIOLOGIA

Item	Especificação do Material/Serviço	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	ALÇA BACTERIOLÓGICA DESCARTÁVEL 1 MICROLITRO. PACOTE COM 100 UNIDADES	60	PC		
2	ALÇA BACTERIOLÓGICA DESCARTÁVEL 10 MICROLITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES	90	PC		
3	AGAR BILE ESCULINA. PACOTE COM 10 TUBOS	24	PC		
4	DISCO DE ANTIBIOGRAMA SÉRIE GRAM+. PACOTE COM 25 UNIDADES.	60	PC		
5	DISCO DE ANTIBIOGRAMA SÉRIE URINÁRIA. PACOTE COM 25 UNIDADES	60	PC		
6	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE ACIDO NOLEDIXICO. FRASCO COM 50 UNIDADES.	6	UND		
7	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE AMOXICILINA + ACIDO CLAVULONICO. FRASCO COM 50 UNIDADES.	6	UND		
8	DISCO DE ANTIBIOGRAMA AMICACINA. FRASCO COM 50 UNIDADES.	6	UND		
9	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE AMPICILINA. FRASCO COM 50 UNIDADES.	6	UND		
10	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE AZITROMICINA. FRASCO COM 50 UNIDADES.	6	UND		
11	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE AZTREONAM. FRASCO COM 50 UNIDADES.	6	UND		
12	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE CEFALATINA. FRASCO COM 50 UNIDADES.	6	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



13	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE CEFALEXINA. FRASCO COM 50 UNIDADES.	6	UND		
14	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE CEFOTIXIMA. FRASCO COM 50 UNIDADES.	6	UND		
15	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE CEFEPIME. FRASCO COM 50 UNIDADES.	6	UND		
16	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE CEFOTIXIMA. FRASCO COM 50 UNIDADES.	6	UND		
17	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE CEFTAZIDIMA. FRASCO COM 50 UNIDADES.	6	UND		
18	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE CEFTRIAXONA. FRASCO COM 50 UNIDADES.	6	UND		
19	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE CIPROFLOXACINA. FRASCO COM 50 UNIDADES.	6	UND		
20	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE CLINDAMICINA. FRASCO COM 50 UNIDADES.	6	UND		
21	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE ERITROMICINA. FRASCO COM 50 UNIDADES.	6	UND		
22	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE ERTOPENEM. FRASCO COM 50 UNIDADES.	6	UND		
23	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE FOSFAMICINA. FRASCO COM 50 UNIDADES.	6	UND		
24	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE GENTAMICINA. FRASCO COM 50 UNIDADES.	6	UND		
25	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE IMIPENEM. FRASCO COM 50 UNIDADES.	6	UND		
26	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE LINEZOLINA. FRASCO COM 50 UNIDADES.	6	UND		
27	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE LEVOFLOXACINA. FRASCO COM 50 UNIDADES.	6	UND		
28	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE MEROPENEM. FRASCO COM 50 UNIDADES.	6	UND		
29	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE NITROFURANTOINA. FRASCO COM 50 UNIDADES.	6	UND		
30	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE NORFLOXACINA. FRASCO COM 50 UNIDADES.	6	UND		
31	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE OXACILINA. FRASCO COM 50 UNIDADES.	6	UND		
32	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE PENICILINA. FRASCO COM 50 UNIDADES.	6	UND		
33	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE PIPERACILINA - TOZABACTAM. FRASCO COM 50 UNIDADES.	6	UND		
34	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE POLIMIXINA B. FRASCO COM 50 UNIDADES.	6	UND		
35	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE RIFAMPICINA. FRASCO COM 50 UNIDADES.	6	UND		
36	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE SULFAZOTRIM. FRASCO COM 50 UNIDADES.	6	UND		
37	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE TEBRAMICINA. FRASCO COM 50 UNIDADES.	6	UND		
38	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE VANCOMICINA. FRASCO COM 50 UNIDADES.	6	UND		

VALOR TOTAL DO LOTE 10 (por extenso):

Lote: 11-INSUMOS PARA O CULTIVO DAS CULTURAS NO SETOR DE MICROBIOLOGIA

Item	Especificação do Material/Serviço	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	AGAR GELOSE/SIMPLES. PACOTE COM 10 TUBOS	36	PC		
2	AGAR KLIGER. PACOTE COM 10 TUBOS	120	PC		
3	ÁGUA TAMPONADA FOSFATADA. FRASCO CONTENDO 1.000 ML	9	FR		
4	CALDO DESOLATO DE SÓDIO 10%. CAIXA COM 10 UNIDADES	24	CX		
5	CALDO HIPERCLORETADO. CAIXA COM 10 UNIDADES	24	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



6	CALDO TETRATIONATO. CAIXA COM 10 UNIDADES	36	CX		
7	CALDO TSB PARA HEMOCULTURA ADULTO. CAIXA COM 20 UNIDADES	60	CX		
8	CALDO TSB PARA HEMOCULTURA INFANTIL. CAIXA COM 20 UNIDADES	24	CX		
9	CALDO TSB. CAIXA COM 20 FRASCOS DE 10 ML	36	CX		
10	GRAM CONJUNTO PARA COLORAÇÃO 4 X 500 ML (VIOLETA DE GENCIANA, LUGOL, DESCORANTE DE GRAM (ÁLCOOL-ACETONA) E FUCSINA DILUÍDA).	6	KIT		
11	KIT PARA ANÁLISE DE IDENTIFICAÇÃO DE ESTREPTOCOCUS DO GRUPO A / DE ESTREPTOCOCUS DO GRUPO B / DE AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX. CONTENDO 10 UNIDADES.	24	CX		
12	KIT PARA IDENTIFICAÇÃO DE GRAM NEGATIVO - FERMENTADOR, (CONSTITUÍDO POR TESTES E PROVAS BIOQUÍMICAS). CONTENDO 10 UNIDADES.	60	CX		
13	KIT PARA IDENTIFICAÇÃO DE GRAM NEGATIVO - NÃO FERMENTADOR (CONSTITUÍDO POR TESTES E PROVAS BIOQUÍMICAS). CONTENDO 10 UNIDADES	32,00	CX		
14	PLACA PLÁSTICO AGAR CHOCOLATE 90 X 15 MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	360	PC		
15	PLACA PLÁSTICO AGAR MAC CKONY 90 X 15 MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	360	PC		
16	PLACA PLÁSTICO AGAR SANGUE 90 X 15 MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	360	PC		
17	PLACA PLÁSTICO COMOGÊNIO - CPS 90 X 15 MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	480	PC		
18	PLACA PLÁSTICO MUELLER HINTON 140 X 15 MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	120	PC		
19	PLACA PLÁSTICO MUELLER HINTON COM SANGUE 140 X 15 MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	36	PC		
20	PLACA PLÁSTICO SS - SALMONELLA SHIGELLA 90 X 15 MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	24	PC		
21	PLASMA DE COELHO LIOFILIZADO COM EDTA FRASCO COM 3ML, CAIXA COM 5 UNIDADES.	36	PC		
22	TIRA DE REAGENTE OXIDASE. PACOTE CONTENDO 50 TIRAS	48	PC		

VALOR TOTAL DO LOTE 11 (por extenso):

Declaramos que já estão inclusos todos os custos com a entrega dos produtos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros obrigatórios, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a realização do fornecimento do objeto da licitação, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

DADOS DA LICITANTE:

a) Razão Social ou denominação social: _____

b) CNPJ/MF: _____

c) Endereço: _____

d) Telefone: _____ E-mail: _____

e) Banco (Nome/Nº): _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



a) Nome: _____

b) RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Local, ____ de ____ de 2024.

ASSINATURA E CARIMBO CNPJ/MF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Pregoeira da PMB

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2-2024**.

DECLARAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____
DECLARA, **sob as penas da lei** que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafo, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Obs.: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:

DECLARAÇÃO

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob pena da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivos para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante da empresa
(nome do representante da empresa)
RG:
CPF:

(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

À
Pregoeira da PMB

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2-2024.

DECLARAÇÃO

.....<<nome da empresa>>....., CNPJ/MF nº,<<endereço completo>>
....., declara sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos
para a sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

(Local), ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante da empresa
(nome do representante da empresa)
RG:
CPF:

(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

À
Pregoeira da PMB

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2-2024.

DECLARAÇÃO

(*NOME DA EMPRESA*), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por mediação de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Local), ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante da empresa
(nome do representante da empresa)
RG:
CPF:

(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

À
Pregoeira da PMB

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2-2024.

Declaramos para os devidos fins que, a empresa....., CNPJ nº, com endereço na Rua, na cidade de, Estado, não possui sócios ou administradores que sejam servidores ou agentes políticos da Prefeitura Municipal de Brumado, bem como não possui sócio ou administrador que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político da Prefeitura Municipal de Brumado e dos agentes públicos membros da comissão de licitação.

(Local), ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante da empresa
(nome do representante da empresa)
RG:
CPF:

(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)
(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

À
Pregoeira da PMB

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2-2024.

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, a Empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, **DECLARA**, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 2-2024**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
(Obs.: Assinalar um “X”)

(☐) **MICROEMPRESA** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

(Local), ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante da empresa
(nome do representante da empresa)
RG:
CPF:

(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À Pregoeira da PMB

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2-2024.

.....(Identificação completa do representante da licitante)....., como representante devidamente constituído de(Identificação completa da licitante)....., doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante da empresa

(nome do representante da empresa)

RG:

CPF:

(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2-2024.

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos xxx dias do mês de xxxxx de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Brumado, situada à Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro, o Exmo. , o Exmo. Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Cláudio Soares Feres**, cadastrado no CPF/MF sob nº 068.994.926-01, portador da Carteira de Identidade RG nº 11.773.437-38/SSP-BA, residente e domiciliado a Rua Clério Antônio Diniz, 645, Cond. Encontro das Serras, casa 487, Santa Tereza, Brumado-BA, nos termos das normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e das demais legislações pertinentes, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 2-2024**, por deliberação da pregoeira e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Eduardo Lima Vasconcelos, RESOLVE Registrar Preços para: **Atender despesa com aquisição de reagentes e materiais laboratoriais com disponibilização de equipamentos em sistema de comodato para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Referência Regional de Brumado Manoel Joaquim dos Santos Carvalho – LACEN, conforme especificações e quantitativos constante no Termo de Referência**, para futuras contratações, de acordo com a conveniência e necessidade da administração pública municipal, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada a Proposta Apresentada pela Empresa xxxxxxxx inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxx, Nº xxxx, Bairro xxxx, Cidade de xxxxx, Estado xxxxx, classificada conforme planilhas de preços abaixo, de acordo com o resultado obtido na Ata do Pregão Eletrônico, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas do Termo de Compromisso, anexo a presente Ata.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(planilha com o lote)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o _____ (nome do órgão).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
- 4.2. Vedação a acréscimo de quantitativos:



- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto **no edital ou no aviso de contratação direta** e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos **no edital ou no aviso de contratação direta**; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos **do edital ou do aviso de contratação direta**, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **no edital ou no aviso de contratação direta.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



Anexo X

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	<i>Prazo</i> <i>garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	<i>Prazo</i> <i>garantia ou validade</i>

Esse termo está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 2-2024, autorizado no Processo Administrativo N.º 24/2024 (art. 55, XI).

Cláudio Soares Feres
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



ANEXO XI

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº -2024

Processo Administrativo Nº 24/2024

Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 2-2024.

(Nome do Promitente Fornecedor), com sede na Rua (XXXXXXXXXXXXXXXX), (XXXX), na cidade de (XXXXXXXXXXXX), inscrita no CNPJ/MF sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. (XXXXXXXXXXXX), portador da Cédula de Identidade R.G. nº (XXXXXXXXXX), CPF/MF nº (XXX.XXX.XXX-XX), vem pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, firmado com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Coronel Zeca Leite, nº. 415, Centro, Brumado/Ba, inscrita no CNPJ sob Nº. 14.105.704/0001-33, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde o **Sr. Cláudio Soares Feres**, cadastrado no CPF/MF sob nº 068.994.926-01, portador da Carteira de Identidade RG nº 11.773.437-38/SSP-BA, residente e domiciliado a Rua Clério Antônio Diniz, 645, Cond. Encontro das Serras, casa 487, Santa Tereza, Brumado-BA, obriga-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO -

1.1 – O objeto deste TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO é o REGISTRO DE PREÇOS para atender despesa com aquisição de reagentes e materiais laboratoriais com disponibilização de equipamentos em sistema de comodato para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Referência Regional de Brumado Manoel Joaquim dos Santos Carvalho – LACEN, conforme especificações e quantitativos constante no Termo de Referência, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em __/__/__, originária do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 2-2024, e conforme planilha abaixo:

(planilha com o lote)

Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados na planilha constante do item 1.1 deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e as Entidades Participantes do município de Brumado/BA.

1.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 – O presente Termo de Compromisso vincula-se às determinações da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, cuja licitação foi realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2-2024 de 27/02/2024, tipo **Menor Preço Por Lote**, com observância dos dispositivos contidos na Lei nº 14.133/2021, que integra ao presente contrato, independentemente de transcrição.**

1.5 – (DA JUSTIFICATIVA) – A aquisição do material se justifica face ao interesse público presente na necessidade de utilização dos insumos pela Secretaria Municipal de Saúde de Brumado – SESAU, no atendimento aos pacientes do Município de Brumado e cidades pactuadas conforme Programação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



Pactuada e Integrada da Assistência as Ações da Atenção Básica e Média e Alta Complexidade - PPI MAC, proporcionando melhor qualidade de vida aos usuários do SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS. As despesas para o fornecimento ora licitado, correrão por conta da dotação orçamentária: 04.001.2082 - MANUTENÇÃO DO LACEN, consignada no orçamento vigente à época da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) **lote(s)** _____, constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 2-2024, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R\$** _____ (_____), fixo, inclusos todos os custos com a entrega dos produtos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros obrigatórios, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a realização do fornecimento do objeto da licitação, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 - A Secretaria Municipal de Saúde, efetuará o pagamento à licitante em até 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva entrega da fatura contendo a descrição detalhada dos produtos, juntamente com uma cópia das requisições e da apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

3.3 - A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento do produto.

3.4 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

3.5 - A Secretaria Municipal de Saúde, poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da contratada.

3.6 - O pagamento relativo a esta Cláusula Terceira será realizado em Conta cujos dados foram fornecidos pela Contratada, a saber: Banco (Nome/Nº): _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____.

3.7 - No caso de pagamento mediante depósito bancário o CNPJ/MF ou CPF/MF constante do respectivo processo e o CNPJ/MF ou CPF/MF da conta bancária deverão ser coincidentes. Ressaltando-se, que não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

3.8 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



3.9 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

3.10 - Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, imporá em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

3.11 - A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega do objeto deste Termo de Compromisso.

3.12 - A entrega do produto, por parte da contratada, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE

Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme artigo 83 da lei 14.133/2021, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1 - Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula terceira, bem como na legislação vigente.

5.2 - Cumprir integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

5.3 - Os materiais deverão ser entregues no LACEN, situado na Rua Rio de Contas, s/n, Bairro Campo de Aviação, mediante conferência obrigatória pelo setor técnico da SESAU.

5.4 - A entrega do material deverá ser efetuada no local indicado no item 5.3 deste instrumento, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento do pedido, mediante conferência obrigatória pelo setor técnico da SESAU.

5.5 - As entregas deverão ocorrer no horário de funcionamento do CONTRATANTE, período matutino: das 07h 00min às 12h 00min e período vespertino: das 14h 00min às 17h 00min, de segunda à sexta-feira

5.6 - O PROMITENTE FORNECEDOR obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações e compatibilidade entre os mesmos, ou que apresentem alterações e problemas que impeçam seu uso, dentro do prazo de garantia, sob pena das sanções cabíveis.

5.7 - O PROMITENTE FORNECEDOR deverá fornecer, sempre que solicitado pelo executor do contrato, os esclarecimentos e as informações requeridas. Além disso, deve permitir e facilitar a fiscalização do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



5.8 - O PROMITENTE FORNECEDOR deverá manter endereço e contatos (telefônico e de e-mail) atualizados até o término do Termo de Fornecimento.

5.9 - O PROMITENTE FORNECEDOR é responsável, civil e penalmente, pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

5.10 - O PROMITENTE FORNECEDOR será responsável pela qualidade dos produtos que constituem o objeto deste Termo, inclusive com obediência à legislação pertinente em vigor.

5.11 - Correrá por conta do detentor do Termo de Compromisso de Fornecimento, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

5.12 - O detentor do Termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto deste Termo.

5.13 - O detentor do Termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado, ainda, em caso de descontinuação, por qualquer motivo, do produto apresentado na proposta, a substituí-lo por outro, de igual característica e descrição. Tal substituição deverá ser comunicada com antecedência, apresentando documentos comprobatórios ao setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 - O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

6.2 - Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 - O acompanhamento e fiscalização, para o fiel cumprimento e execução do Contrato, serão feitos pelo **Servidor Breno Rogério Machado Moreira**, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições do supracitado Contrato, bem como comunicar às autoridades competentes quaisquer eventualidades que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

7.2 - Fica reservada à fiscalização a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste Termo, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

7.3 - A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral exclusiva do PROMITENTE FORNECEDOR, no que concerne à execução do Termo e do Contrato e as implicações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



próximas ou remotas, perante o Contratante ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato não implica em co-responsabilidade do Contratante.

7.4 - O PROMITENTE FORNECEDOR deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do Contratante, fornecendo informações e propiciando o acesso à fiscalização do fornecimento referente ao objeto contratado, bem como atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.5 - Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados do PROMITENTE FORNECEDOR, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por sua exclusiva conta quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.

7.6 - Recusar os produtos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Termo.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

8.1 - Para cada fornecimento será assinado um contrato entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o titular da unidade compradora.

8.1.1 - O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei 14.133/2021.

8.2 - O PROMITENTE FORNECEDOR poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação via Diário Oficial do município ou e-mail.

8.3 - O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA NONA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada no local indicado no item 5.3 deste instrumento, **com validade não inferior a 12 (doze) meses, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento do pedido,** mediante conferência obrigatória pelo setor técnico da SESAU.

9.2 - A Nota Fiscal deverá conter a descrição de cada produto a ser entregue.

9.3 - A Nota Fiscal deverá conter a descrição, lote, validade e número da solicitação de fornecimento do material a ser entregue.

9.4 - Qualquer divergência entre os materiais entregues deverá ser solucionada em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.5 - É expressamente vedado o fornecimento de produto inferior ao especificado sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções e penas previstas no contrato.

9.6 - Os insumos deverão ser entregues em embalagem em perfeito estado, sem sinais de violação, identificados e acondicionados em temperatura compatível com a bula do fabricante.

9.7 - A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com a unidade de fornecimento indicada no Anexo II do Edital e da proposta do fornecedor.



CLÁUSULA DÉCIMA – REVISÃO DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser revisados nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n.º 5.088, de 31 de outubro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.2.3 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.2.4 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.2.5 - Deixar de apresentar amostra;

11.2.6 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2.7 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.8 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.2.9 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.2.10 - Fraudar a licitação;

11.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- VI.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- VII.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- VIII.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- IX.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- X.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.4 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I.** Advertência;
- II.** multa;



III. impedimento de licitar e contratar e

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.7 - Para as infrações previstas nos itens 11.1 a 11.2.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.8 - Para as infrações previstas nos itens 11.2.8 a 11.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.9 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.10 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.11 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.8 a 11.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.12 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.8 a 11.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

41.21 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.2.7, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

41.22 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

41.23 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

41.24 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

41.25 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

41.26 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.1 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO

12.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de Brumado quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 10 deste Termo;
- e) houver razões de interesse público, devidamente justificado.

12.2 - O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

12.2.1 - A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Brumado-BA, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Compromisso de Fornecimento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brumado-BA, ____ de _____ de ____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



CONTRATADA

FORNECEDOR/PROMITENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF:
RG:

2. _____
CPF/MF:
RG: